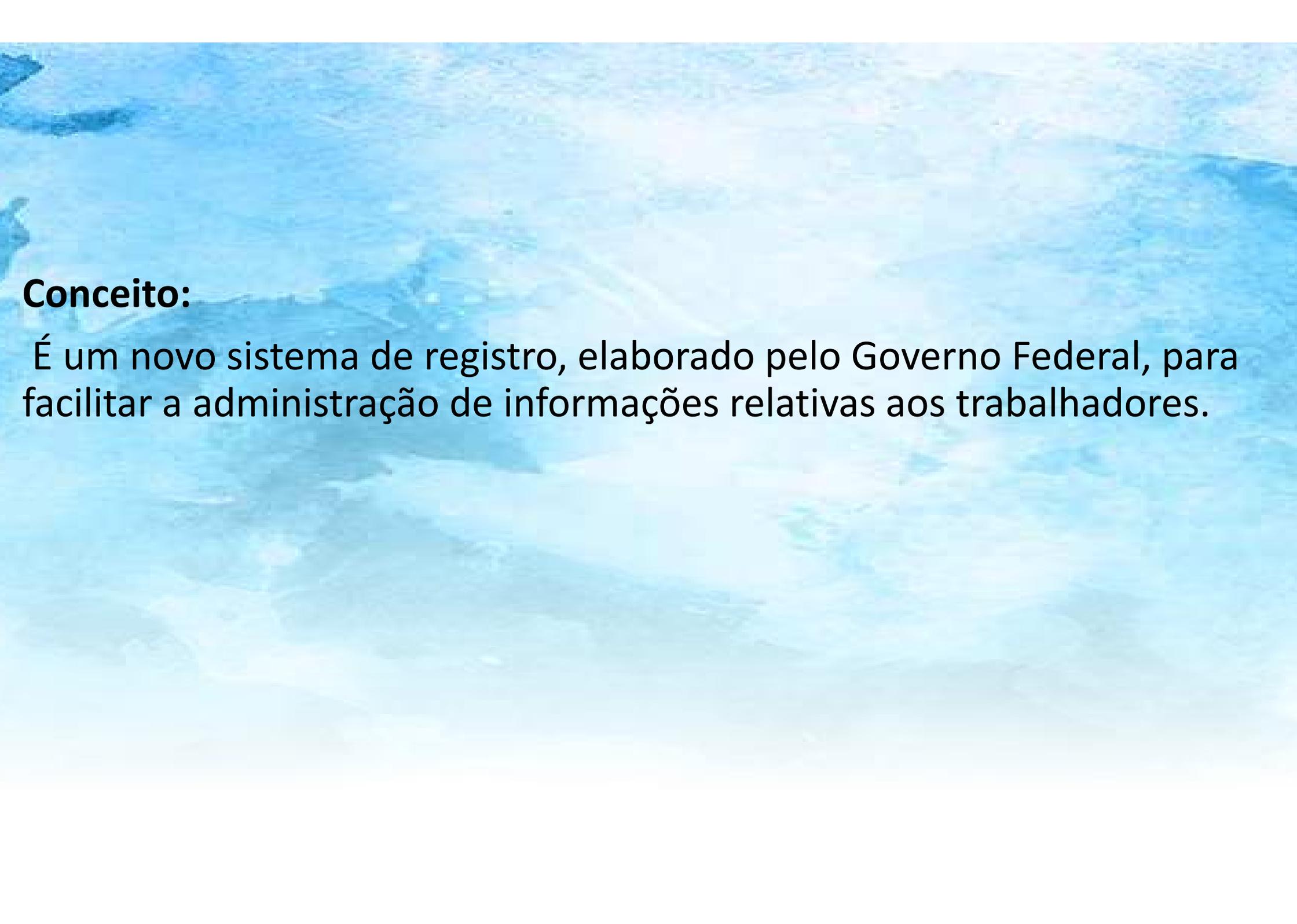




eSocial

Com o foco no SST e na
Reforma Trabalhista para ME e
EPP

Prof. Sérgio Ricardo Vieira Rezende



Conceito:

É um novo sistema de registro, elaborado pelo Governo Federal, para facilitar a administração de informações relativas aos trabalhadores.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial)

Quem está obrigado ao eSocial:

Todo aquele que contratar prestador de serviço, pessoa física ou jurídica, e possua alguma obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária, em função dessa relação jurídica, por força da legislação pertinente, está obrigado a enviar informações decorrentes desse fato por meio do eSocial.

Funcionamento na Prática do Sistema:

Na prática, as empresas terão que enviar periodicamente, em meio digital, as informações para a plataforma do e-Social.

Cronograma de Implantação do Sistema:

A obrigatoriedade de envio de eventos ao eSocial foi definida pelo Comitê Diretivo através da resolução nº 02/2017 (com atualizações até 05/10/2018):

Confira o cronograma de implantação*



	Grandes Empresas*	Demais Entidades Empresariais*	Empregador Pessoa Física* Optantes pelo SIMPLES Produtor Rural PF Ent. Sem Fins Lucrativos	Órgãos Públicos Organizações Internacionais
Cadastros do empregador e tabelas	2018 Janeiro	2018 16 Julho	2019 10 Janeiro	2020 Janeiro
Dados dos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos)	2018 Março	2018 10 Outubro	2019 10 Abril	2020 Resolução Específica
Folha de pagamento	2018 Maio	2019 10 Janeiro	2019 10 Julho	2020 Resolução Específica
Substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias	2018 Agosto	2019 Abril	2019 Outubro	2020 Instrução Normativa Específica
Substituição da GFIP para recolhimento de FGTS	2019 Fevereiro	2019 Abril	2019 Outubro	2020 Circular CAIXA Específica
Dados de segurança e saúde do trabalhador	2019 Julho	2020 Janeiro	2020 Julho	2021 Janeiro

*Com faturamento anual em 2016 maior que R\$ 78 milhões

*Com faturamento anual em 2016 de até R\$ 78 milhões, exceto empregadores da coluna azul

*Exceto Doméstico

An aerial photograph of a coastline, showing a mix of blue water and green land. The water is a deep blue, and the land is a lighter green, with some white areas that could be sand or snow. The coastline is irregular, with many small inlets and peninsulas.

Início da Vigência da GRFGTS (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço)

O início da vigência da GRFGTS para as entidades empresariais de grande porte que tiveram faturamento no ano de 2016 superior a 78 milhões, enquadradas no 1º Grupo do eSocial, foi prorrogado pela Circular CAIXA nº 832, publicada no DOU em 01/11/2018. Pelo novo cronograma, até a competência janeiro/2019 essas entidades poderão efetuar o recolhimento do FGTS por meio da GRF emitida pelo aplicativo GFIP/SEFIP. Quanto à multa rescisória, o recolhimento poderá ser efetuado através da GRRF para os desligamentos de contratos de trabalho ocorridos até 31 de janeiro de 2019.

Para os demais grupos de empregadores, a substituição da GFIP pela GRFGTS

observará o [cronograma de implantação](#):

→ 2º Grupo: abril/2019 – entidades empresariais com faturamento no ano de 2016 de até 78 milhões e que não sejam optantes pelo Simples Nacional

→ 3º Grupo: outubro/2019 – empregadores optantes pelo Simples Nacional; empregadores pessoa física (exceto doméstico); produtor rural pessoa física e entidades sem fins lucrativos

→ 4º Grupo: será definido por meio de uma Circular específica pela C.E.F. – entes públicos e organizações internacionais

Sistema de Informações do Governo que serão substituídos pelo e-Social:

- GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social
- CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT
- RAIS - Relação Anual de Informações Sociais.
- LRE - Livro de Registro de Empregados
- CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho
- CD - Comunicação de Dispensa
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
- PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário
- DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte
- DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais
- QHT – Quadro de Horário de Trabalho
- MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais
- Folha de pagamento
- GRF – Guia de Recolhimento do FGTS
- GPS – Guia da Previdência Social



Vantagens para as empresas no uso do sistema e-social:

- *Simplificação dos processos;
- *Irá subsidiar a geração de guias de recolhimento do FGTS e demais tributos, o que diminuirá nos erros dos cálculos;
- *Unificação das obrigações por apenas uma operação;
- *Registro imediato de novas informações, como a contratação de um empregado; Integração de processos;
- *Disponibilização imediata dos dados aos órgãos envolvidos
- *Vantagens para o trabalhador com a implantação deste programa:
- *Maior garantia com relação à efetivação de seus direitos trabalhistas e previdenciários, maior transparência referente a s informações de seus contratos de trabalhos;

Penalidades que as empresas estão sujeitas:

Basicamente, serão as mesmas penalidades a que estão sujeitas hoje pelo descumprimento de suas obrigações. Não há cobrança de multas para a empresa que não aderir ao sistema de forma imediata.

Valor investido para implantação do sistema e-Social:

O investimento é da ordem de R\$ 100 milhões, aplicado predominantemente em tecnologia da informação para o desenvolvimento da plataforma.

O eSocial x EFD-Reinf: Sistemas Complementares:

Por meio do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial os obrigados enviarão as informações relacionadas às relações de Trabalho.

No caso, todavia, das informações necessárias para a apuração da retenção do art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, das contribuições previdenciárias substitutivas, ou seja, as incidentes, em regra, sobre a receita bruta e as informações necessárias para compor a DIRF, estas devem ser encaminhadas por meio da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), instituída pela Instrução Normativa RFB nº 1.701, de 2017.

Ambientes do eSocial:

Existem duas espécies de ambientes no eSocial, a saber:

- a) **Produção** – Ambiente destinado para processamento e apuração das informações do empregador que produz todos os efeitos jurídicos.
- b) **Produção restrita** - Ambiente de teste no qual as informações do empregador não serão validadas com os sistemas externos e não produzirão efeitos jurídicos.

O sistema irá funcionar de forma ON LINE.

Empregador/Contribuinte/Órgão Público:

A partir da data em que e-Social passar a ser adotado, os empregadores/contribuintes/órgãos públicos pessoa jurídica serão identificados apenas pelo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, e os empregadores/contribuintes pessoa física, apenas pelo Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

As pessoas físicas que utilizam a matrícula “Cadastro Específico do INSS – CEI” passam a usar o Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física – CAEPF”, que se constitui em um número seqüencial vinculado ao CPF.

EMPREGADOR - GRUPO ECONÔMICO RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

CLT ANTES DA REFORMA	- CLT APÓS A REFORMA
<p>Art. 2º - Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.</p> <p>§ 1º - Equiparam-se ao empregador, para os efeitos exclusivos da relação de emprego, os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos, que admitirem trabalhadores como empregados.</p> <p>§ 2º - Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica, serão, para os efeitos da relação de emprego, solidariamente responsáveis a empresa principal e cada uma das subordinada</p>	<p>Art. 2º - Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.</p> <p>§ 1º - Equiparam-se ao empregador, para os efeitos exclusivos da relação de emprego, os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos, que admitirem trabalhadores como empregados.</p> <p>§ 2º Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico, serão responsáveis solidariamente pelas obrigações decorrentes da relação de emprego.</p> <p>§ 3º Não caracteriza grupo econômico a mera identidade de sócios, sendo necessárias, para a configuração do grupo, a demonstração do interesse integrado, a efetiva comunhão de interesses e a atuação conjunta das empresas dele integrantes.” (NR)</p>

Trabalhador

O termo “trabalhador” utilizado nesse manual compreende toda pessoa física inserida em uma relação de trabalho, inclusive de natureza administrativa, como os empregados, os servidores públicos, os militares e os “trabalhadores sem vínculo de emprego ou estatutário – TSVE”.

Art. 3º CLT: Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

EMPREGADOS SEM REGISTRO – INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLT ANTES DA REFORMA	CLT APÓS A REFORMA
<p data-bbox="78 395 1075 683">Art. 47 - A empresa que mantiver empregado não registrado nos termos do art. 41 e seu parágrafo único, incorrerá na multa de valor igual a 1 (um) salário-mínimo regional, por empregado não registrado, acrescido de igual valor em cada reincidência.</p> <p data-bbox="78 746 1048 938">Parágrafo único. As demais infrações referentes ao registro de empregados sujeitarão a empresa à multa de valor igual à metade do salário-mínimo regional, dobrada na reincidência.</p>	<p data-bbox="1115 379 2083 667">“Art. 47. O empregador que mantiver empregado não registrado nos termos do art. 41 desta Consolidação ficará sujeito a multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por empregado não registrado, acrescido de igual valor em cada reincidência.</p> <p data-bbox="1115 707 2112 946">§ 1º Especificamente quanto à infração a que se refere o caput deste artigo, o valor final da multa aplicada será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por empregado não registrado, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte.</p> <p data-bbox="1115 970 2101 1082">§ 2º A infração de que trata o caput deste artigo constitui exceção ao critério da dupla visita.” (NR)</p> <p data-bbox="1115 1121 2089 1361">“Art. 47-A. Na hipótese de não serem informados os dados a que se refere o parágrafo único do art. 41 desta Consolidação, o empregador ficará sujeito à multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por empregado prejudicado.”</p>

Qualificação Cadastral:

Uma das premissas para o envio de informações e recolhimento das obrigações por meio do eSocial é a consistência dos dados cadastrais enviados pelo empregador relativo aos trabalhadores a seu serviço.

Formas de Consulta de Qualificação Cadastral

A Consulta Qualificação Cadastral pode ser realizada de duas formas: consulta manual (on-line) ou consulta em lote.

De forma Manual (on-line) até 10 empregados resultado imediato.

Em lote deverá utilizar o Certificado Digital da Empresa, resultado da pesquisa em até 48 horas.

Acesso ao eSocial / Certificação Digital

O certificado digital utilizado no sistema eSocial deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

O certificado digital deverá ser do tipo A1 ou A3.

Código de acesso para o Portal eSocial

Os empregadores/contribuintes não obrigados à utilização do certificado digital podem gerar Código de Acesso ao Portal eSocial, como alternativa ao certificado digital. São eles:

- a) o **Microempreendedor Individual – MEI** com empregado, o segurado especial e o empregador doméstico;
- b) a **Microempresa – ME** e a **Empresa de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional** que possuam até 03 empregados, não incluídos os empregados afastados em razão de aposentadoria por invalidez; e
- c) o **contribuinte individual equiparado à empresa e o produtor rural pessoa física** que possuam até 07 empregados, não incluídos os empregados afastados em razão de aposentadoria por invalidez.

ACESSO:

The screenshot shows the eSocial login interface. At the top left is the eSocial logo. On the right, there is a lock icon. The main content is divided into two columns. The left column contains a section titled 'Acesso Seguro' with a lock icon, followed by a paragraph explaining the system's security and a user declaration. Below this are sections for 'Empregador Doméstico' and 'Empresas'. The right column features a 'Certificado Digital' section with a button and a link to a digital certificate image. Below that is a 'Código de Acesso' section with input fields for CPF/CNPJ, Código, and Senha, and a 'Login' button. Red annotations with arrows point to the digital certificate image and the 'Código de Acesso' section.

eSocial

Acesso Seguro

O eSocial é um sistema informatizado da Administração Pública e todas as informações nele contidas estão protegidas por sigilo. O acesso não autorizado, a disponibilização voluntária ou acidental da senha de acesso ou de informações e a quebra do sigilo constituem infrações ou ilícitos que sujeitam o usuário a responsabilidades administrativas, penais e civis.

O usuário declara-se parte das responsabilidades acima referidas ao acessar qualquer sistema no sítio eletrônico do eSocial.

Empregador Doméstico

Para acessar o Módulo Web Doméstico, informe seu CPF, código de acesso e senha ou, caso possua Certificado Digital, clique na imagem correspondente.

Empresas

Acesso exclusivo para consulta à lista de empresas obrigadas ao eSocial e à EFD-Reinf, e para adesão ao Termo de Antecipação da Obrigação ao eSocial e à EFD-REINF, via Certificado Digital do estabelecimento matriz.

Para utilização do ambiente de testes, seguir orientações na página de Produção Restrita.

Certificado Digital

Se você já possui certificado digital, clique na imagem abaixo:

Certificado Digital

Selecione como obter o certificado digital

Código de Acesso

CPF/CNPJ:

Código:

Senha:

Login

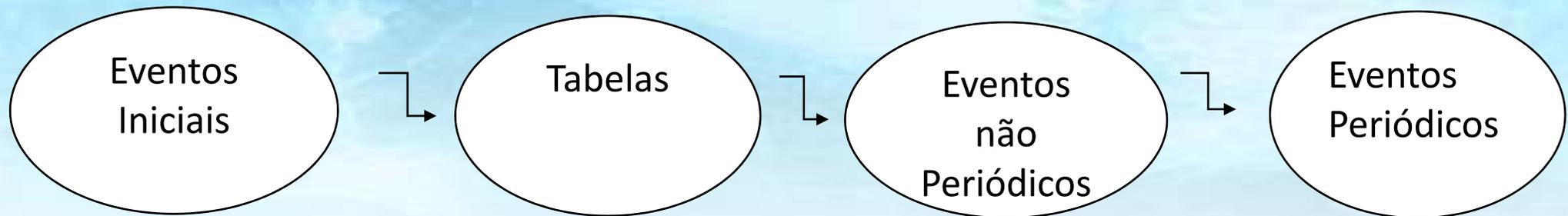
Primeiro Acesso?
Esqueceu o código de acesso ou a senha?

Acesso com Certificado Digital

Opção para Código de Acesso

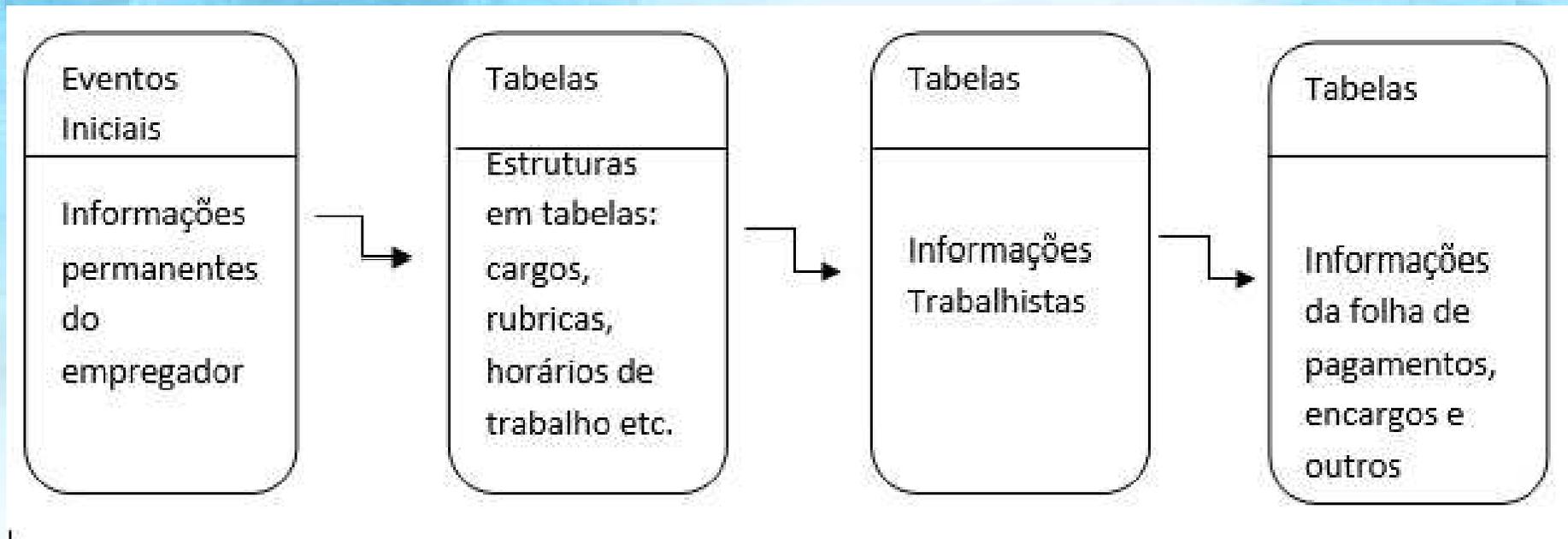
CAIXA FGTS Ministério do Trabalho PREVIDÊNCIA SOCIAL BANCIA FEDERAL

AGRUPAMENTO DAS INFORMAÇÕES DENTRO DO e-SOCIAL



Eventos Iniciais e de Tabelas

São os primeiros eventos que devem ser transmitidos. Os eventos de tabelas representam um conjunto de regras para a validação dos outros eventos.



Desenho da Arquitetura

Sequência de envio dos arquivos por grupos

Eventos Iniciais

S-1000 S-1005

Eventos de Tabelas

S-1010 S-1020 S-1030 S-1035 S-1040 S-1050

S-1060 S-1070 S-1080



Todas as informações enviadas deste grupo criam a estrutura do empregador no ambiente do e-Social, servindo de base para as informações de pagamentos, recolhimentos, contribuições.

Neste grupo também deve ser enviado o evento S-2200 para a carga

Eventos não Periódicos

S-2190 S-2200 S-2205 S-2206 S-2210 S-2220 S-
2230 S-2240 S-2241 S-2250 S-2260 S-2298 S-
2299 S-2300 S-2306 S-2399 S-2400 S-3000 S-
5001 S-5002 S-5011 S-5012



Todas as informações enviadas neste grupo criam o histórico laboral do trabalhador dentro da estrutura administrativa desse empregador.

Neste grupo também estão os eventos totalizadores, que serão usados pelos eventos periódicos.

Eventos Periódicos

S-1200 S-1202 S-1207 S-1210 S-1250 S-1260
S-1270 S-1280 S-1295 S-1298 S-1299 S-1300



Todas as informações enviadas neste grupo criam, mensalmente, a competência e os valores de pagamentos do empregador e sofrerão influência direta dos eventos iniciais, de tabelas e não periódicos

An aerial photograph of a blue body of water, likely a lake or ocean, with a white wake from a boat visible in the center. The text "EVENTOS INICIAIS E DE TABELAS" is overlaid in the middle of the image.

EVENTOS INICIAIS E DE TABELAS

Eventos iniciais e de tabelas

São os dois primeiros grupos a serem enviados pelo empregador ao ambiente do e-Social. Os eventos dessas categorias identificam o empregador /contribuinte e contêm os dados básicos para a classificação fiscal e a estrutura administrativa do empregador.

Dentro desses grupos também está incluído o cadastramento inicial dos vínculos dos empregados ativos, mesmo que estes estejam afastados (auxílio doença, acidente de trabalho, licença maternidade etc.) no momento da implantação do projeto.

S-1000 – INFORMAÇÕES DO EMPREGADOR/CONTRIBUINTE/ORGÃO PÚBLICO

Nesse evento, serão enviadas informações com impactos diretos na apuração das contribuições previdenciárias devidas ao RGPS e do FGTS, como:

Classificação tributária, indicativo de desoneração da folha, isenções para entidades beneficentes de assistência social, acordos internacionais para isenção de multa, situação da empresa (normal, extinção, fusão, cisão ou incorporação), cooperativas de trabalho,

construtoras, opção pelo registro eletrônico de empregados, processos judiciais e administrativos, entre outras.

Esse evento será o primeiro a ser enviado e, caso as informações sofram alterações ao longo do tempo, estas devem ser atualizadas no sistema e reenviadas.

Quem está obrigado: O empregador/contribuinte/órgão público, no início da utilização do eSocial e toda vez que ocorra alguma alteração nas informações relacionadas aos campos envolvidos nesse evento.

S-1005 – TABELA DE ESTABELECIMENTO E OBRAS

O evento identifica os estabelecimentos e obras de construção civil da empresa, detalhando as informações de cada estabelecimento (matriz e filiais) do empregador/contribuinte/órgão público, como: informações relativas ao CNAE Preponderante, Fator Acidentário de Prevenção - FAP, alíquota GILRAT, indicativo de substituição da contribuição patronal de obra de construção civil, dentre outras. As pessoas físicas devem cadastrar neste evento seus “CAEPF – Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física”.

Quem está obrigado: O empregador/contribuinte/órgão público, na implantação do eSocial e toda vez que for criado um estabelecimento ou obra, ou ainda, quando for alterada uma determinada informação sobre um estabelecimento/obra.

S-1010 – TABELA DE RUBRICAS

Apresenta o detalhamento das informações das rubricas constantes da folha de pagamento do empregador/órgão público, permitindo a correlação destas com as constantes da tabela 3 – “Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento” do eSocial.

Quem está obrigado: O empregador/órgão público na primeira vez que utilizar o eSocial e toda vez que for criada, alterada ou excluída uma determinada rubrica.

S-1020 – Tabela de Lotações Tributárias

Identifica a classificação da atividade para fins de atribuição do código FPAS, a obra de construção civil, a contratante de serviço ou outra condição diferenciada de tributação, que ocorre quando uma determinada unidade da empresa possui código de FPAS/Outras Entidades e Fundos distintos.

Quem está obrigado: O empregador/contribuinte/órgão público na primeira vez que utilizar o eSocial e toda vez que for criada, alterada ou excluída uma determinada lotação

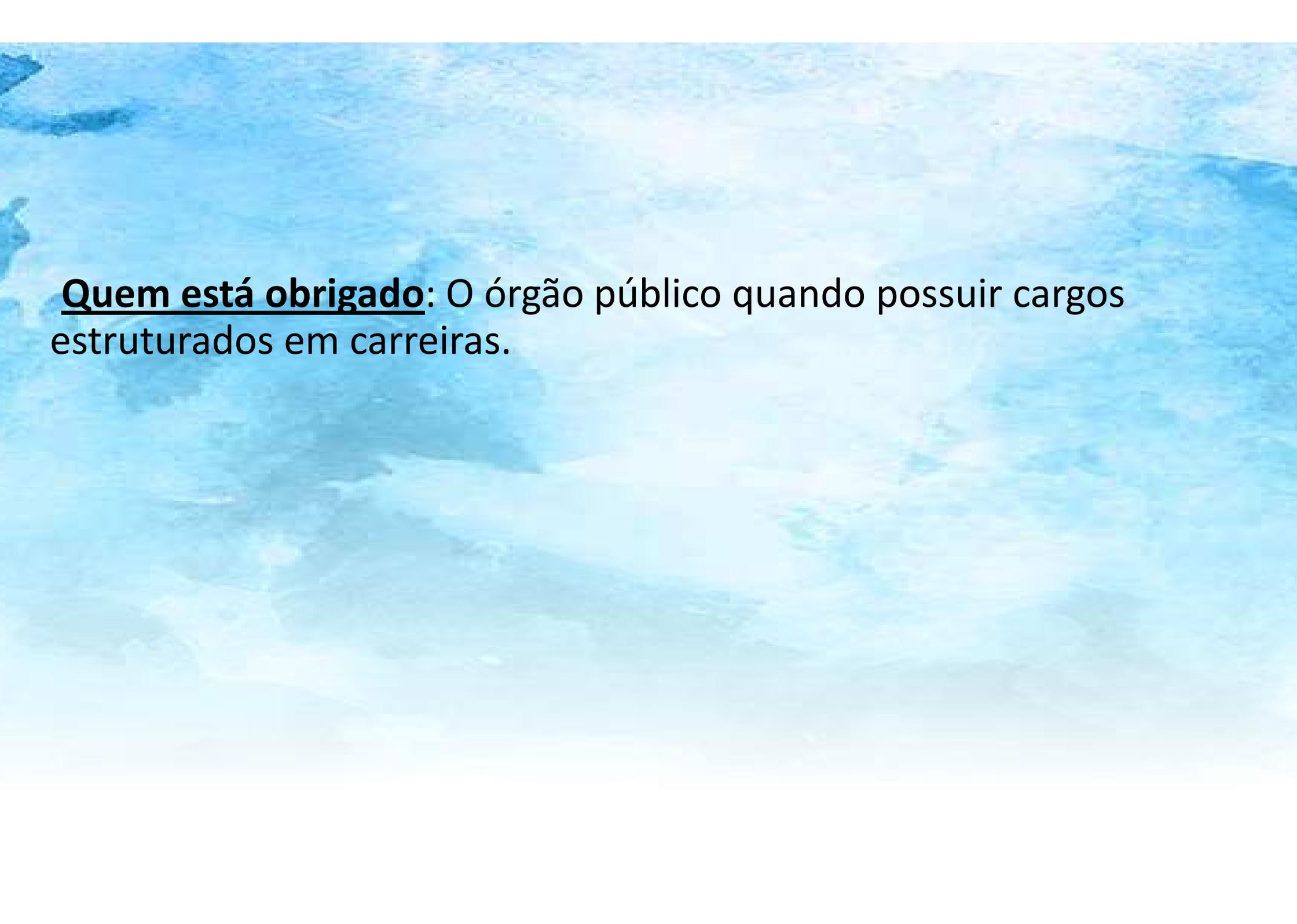
S-1030 – Tabela de Cargos/Empregos Públicos

São as informações de identificação do cargo (inclusive carreiras e patentes), apresentando código e período de validade. É utilizado para inclusão, alteração e exclusão de registros na Tabela de Cargos/Empregos Públicos do empregador/órgão público. As informações consolidadas nesta tabela são utilizadas por todos os obrigados ao eSocial, para validação de diversos eventos, entre os quais o cadastramento inicial, admissão, alteração de dados contratuais, etc.

Quem está obrigado: O empregador/órgão público, na primeira vez que utilizar o e-Social e toda vez que for criado, alterado ou excluído um determinado cargo.

S-1035 – Tabela de Carreiras Públicas

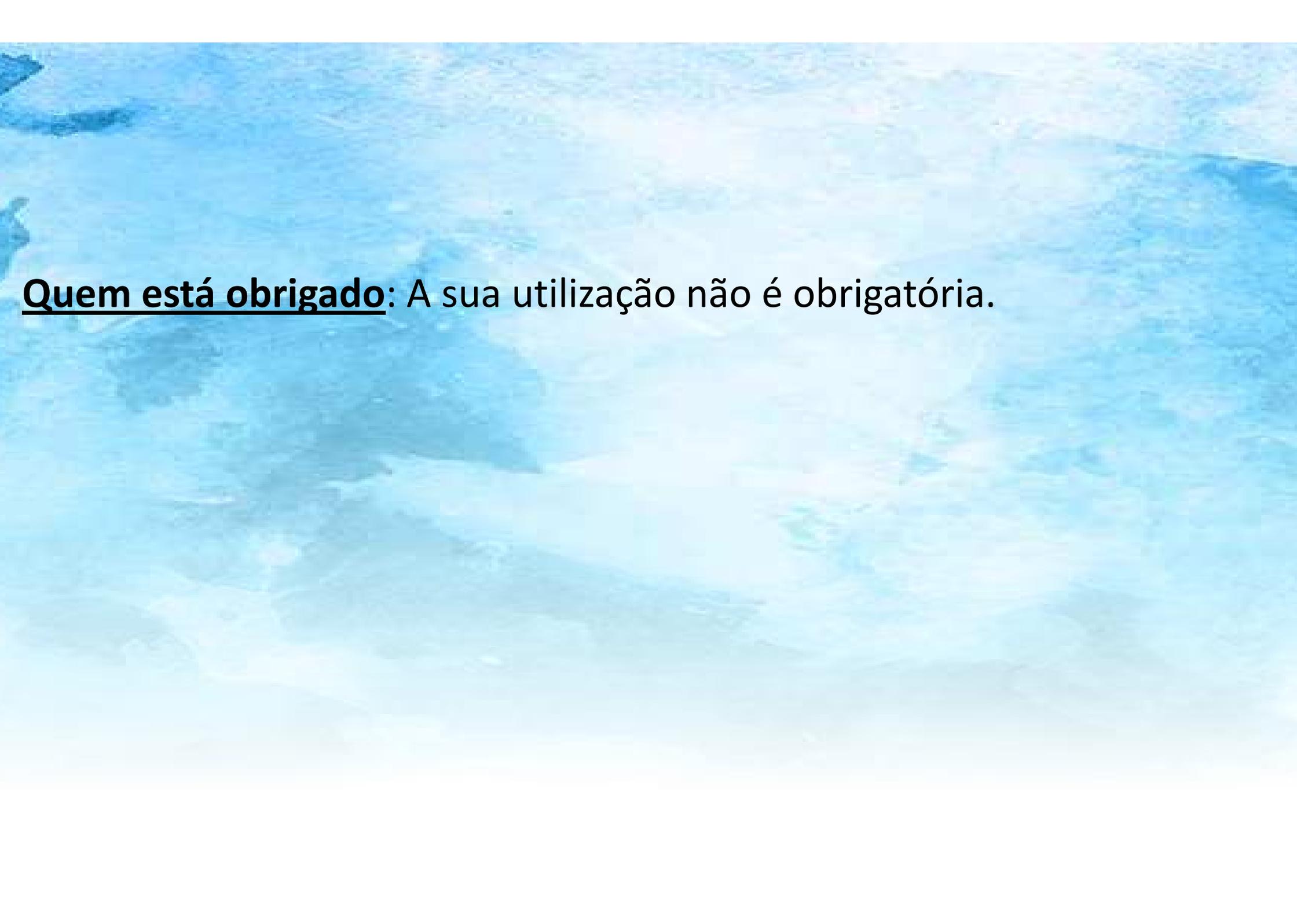
São as informações relativas às carreiras públicas em que os servidores públicos estatutários enquadram-se, independentemente do tipo de regime previdenciário (RGPS ou RPPS).



Quem está obrigado: O órgão público quando possuir cargos estruturados em carreiras.

S-1040 – Tabela de Funções e Cargos em Comissão

São as informações de identificação da função, apresentando código e período de validade do registro. É utilizado para inclusão, alteração e exclusão de registros na tabela de Funções e Cargos em Comissão do empregador/órgão público. As informações consolidadas desta tabela são utilizadas para validação de outros eventos do e-Social (admissão, alteração contratual etc.).

An aerial photograph of a mountain range with snow-capped peaks and blue-tinted slopes. The text is overlaid on the left side of the image.

Quem está obrigado: A sua utilização não é obrigatória.

S-1050 – Tabela de Horários/Turnos de Trabalho

São as informações de identificação do horário contratual, apresentando o código e período de validade do registro. Detalha também, quando for o caso, os horários de início e término do intervalo para a jornada de trabalho.

Quem está obrigado: O empregador/contribuinte/órgão público, no início da utilização do e-Social e toda vez que for criado, alterado ou excluído um determinado horário/turno de trabalho.

S-1060 – Tabela de Ambientes de Trabalho

Evento utilizado para inclusão, alteração e exclusão de registros na tabela de Ambientes de Trabalho do empregador/contribuinte/órgão público. As informações consolidadas desta tabela são utilizadas para validação do evento de Condições Ambientais do Trabalho.

Quem está obrigado: O empregador, a cooperativa, o Órgão Gestor de Mão de Obra, a parte concedente de estágio, o sindicato de trabalhadores avulsos e órgãos públicos em relação aos seus empregados e servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. No caso de servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS o envio da informação é facultativo.

S-1070 – Tabela de Processos Administrativos/Judiciais

Evento utilizado para inclusão, alteração e exclusão de registros na Tabela de Processos Administrativos/Judiciais do empregador/contribuinte/órgão público, de entidade patronal com representação coletiva, de trabalhador contra um dos órgãos governamentais envolvidos no projeto do e-Social e que tenha influência no cálculo das contribuições, dos impostos ou do FGTS, e de outras empresas, quando influenciem no cumprimento das suas obrigações principais e acessórias.

Quem está obrigado: O empregador/contribuinte/órgão público, quando houver decisão em processo administrativo/judicial, que tenha como parte um dos órgãos partícipes do e-Social e que tenha influência na apuração das contribuições, dos impostos ou do FGTS, bem como no cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias e quando houver alteração da decisão durante o andamento do processo.

S-1080 – Tabela de Operadores Portuários

Evento utilizado pelo Órgão Gestor de Mão de Obra – OGMO - para inclusão, alteração e exclusão de registros na Tabela de Operadores Portuários.

Quem está obrigado: O Órgão Gestor de Mão-de-Obra, nos termos da Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013 e da Lei nº 9.719 de 27 de novembro de 1998.



Eventos não Periódicos

Eventos não Periódicos:

Esses eventos são aqueles que não possuem data específica para acontecer, podendo ocorrer no cotidiano do ambiente do empregador.

Exemplo: Admissão, Afastamento, Alteração Salarial e Acidentes de Trabalho.

OBS: Cada um desses acontecimentos possui seu próprio evento e prazo para envio a partir de sua ocorrência. Eles devem ser enviados antes dos eventos mensais da folha de pagamento, para evitar inconsistência entre as informações dos eventos não periódicos e a folha de pagamento e eventos de tabela.

PARCELAMENTO DA CONCESSÃO DAS FÉRIAS

CLT ANTES DA REFORMA	CLT APÓS A REFORMA
<p data-bbox="80 424 1043 608">Art. 134 - As férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período, nos 12 (doze) meses subseqüentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito</p> <p data-bbox="80 671 1043 855">§ 1º - Somente em casos excepcionais serão as férias concedidas em 2 (dois) períodos, um dos quais não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos</p> <p data-bbox="80 919 1043 1062">§ 2º - Aos menores de 18 (dezoito) anos e aos maiores de 50 (cinquenta) anos de idade, as férias serão sempre concedidas de uma só vez.</p>	<p data-bbox="1120 424 2083 608">Art. 134 - As férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período, nos 12 (doze) meses subseqüentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito</p> <p data-bbox="1120 671 2123 951">§ 1º Desde que haja concordância do empregado, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.</p> <p data-bbox="1196 999 1514 1038">§ 2º (Revogado).</p> <p data-bbox="1120 1078 2087 1214">§ 3º É vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.” (NR)</p>

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - HOMOLOGAÇÃO

CLT ANTES DA REFORMA

Art. 477 - É assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja êle dado motivo para cessação das relações de trabalho, o direito de haver do empregador uma indenização, paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa.

§ 1º - O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão, do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e Previdência Social

§ 2º - O instrumento de rescisão ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, deve ter especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação, apenas, relativamente às mesmas parcelas.

§ 3º - Quando não existir na localidade nenhum dos órgãos previstos neste artigo, a assistência será prestada pelo Represente do Ministério Público ou, onde houver, pelo Defensor Público e, na falta ou impedimento deste, pelo Juiz de Paz.

CLT APÓS A REFORMA

“Art. 477. Na extinção do contrato de trabalho, o empregador deverá proceder à anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, comunicar a dispensa aos órgãos competentes e realizar o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecidos neste artigo.

§ 1º (Revogado).

§ 2º - O instrumento de rescisão ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, deve ter especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação, apenas, relativamente às mesmas parcelas.

§ 3º (Revogado).

§ 4º O pagamento a que fizer jus o empregado será efetuado:

- I. - em dinheiro, **depósito bancário** ou cheque visado, conforme acordem as partes; ou
- II. - em dinheiro **ou depósito bancário** quando o empregado for analfabeto.

§ 5º - Qualquer compensação no pagamento de que trata o parágrafo anterior não poderá exceder o equivalente a um mês de remuneração do empregado

§ 4º - O pagamento a que fizer jus o empregado será efetuado no ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho, em dinheiro ou em cheque visado, conforme acordem as partes, salvo se o empregado for analfabeto, quando o pagamento somente poderá ser feito em dinheiro.

§ 5º - Qualquer compensação no pagamento de que trata o parágrafo anterior não poderá exceder o equivalente a um mês de remuneração do empregado

§ 6º - O pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverá ser efetuado nos seguintes prazos:

a) até o primeiro dia útil imediato ao término do

contrato; ou

b) até o décimo dia, contado da data da notificação da demissão, quando da ausência do aviso prévio, indenização do mesmo ou dispensa de seu cumprimento.

§ 7º - O ato da assistência na rescisão contratual (§§ 1º e 2º) será sem ônus para o trabalhador e empregador

§ 6º A entrega ao empregado de documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes bem como o pagamento dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverão ser efetuados até dez dias contados a partir do término do contrato.

a) (revogada);

b) (revogada).

§ 7º (Revogado).

§ 8º - A inobservância do disposto no § 6º deste artigo sujeitará o infrator à multa de 160 BTN, por trabalhador, bem assim ao pagamento da multa a favor do empregado, em valor equivalente ao seu salário, devidamente corrigido pelo índice de variação do BTN, salvo quando, comprovadamente, o trabalhador der causa à mora

§ 8º - A inobservância do disposto no § 6º deste artigo sujeitará o infrator à multa de 160 BTN, por trabalhador, bem assim ao pagamento da multa a favor do empregado, em valor equivalente ao seu salário, devidamente corrigido pelo índice de variação do BTN, salvo quando, comprovadamente, o trabalhador der causa à mora

§ 8º - A inobservância do disposto no § 6º deste artigo sujeitará o infrator à multa de 160 BTN, por trabalhador, bem assim ao pagamento da multa a favor do empregado, em valor equivalente ao seu salário, devidamente corrigido pelo índice de variação do BTN, salvo quando, comprovadamente, o trabalhador der causa à mora

§ 9º (vetado).

§ 9º (vetado).

§ 10. A anotação da extinção do contrato na Carteira de Trabalho e Previdência Social é documento hábil para requerer o benefício do seguro-desemprego e a movimentação da conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nas hipóteses legais, desde que a comunicação prevista no **caput** deste artigo tenha sido realizada.” (NR)

S-2190 – ADMISSÃO DO TRABALHADOR – registro preliminar

Esse evento é opcional e poderá ser utilizado quando o empregador não possuir todas as informações para a admissão do empregado. Ele exige apenas alguns dados do empregador e do empregado, como: CNPJ/CPF do empregador, CPF do trabalhador, data de nascimento e data de admissão.

OBS: Todas as outras informações do trabalhador serão enviadas posteriormente no evento S-2200.

Quem está obrigado: este evento é opcional. Poderá ser utilizado pelo empregador que admitir um empregado em situação em que não disponha de todas as informações necessárias ao envio do evento S-2200. Não se aplica ao ingresso de servidores estatutários independentemente do regime de previdência.

S-2200 – CADASTRAMENTO INICIAL DO VÍNCULO E ADMISSÃO/INGRESSO DO TRABALHADOR

Este evento enviará todos os vínculos ativos ou novos (Admissão) do empregador para o eSocial, inclusive os trabalhadores afastados por algum motivo no momento de implantação do eSocial. Será uma cópia dos vínculos empregatícios existentes e, por isso, as informações cadastrais (informações de nascimento, documentos pessoais, endereço, dados sobre deficiências, dados dos dependentes e contato) e contratuais (admissão, sindicato, data base, salário, local de trabalho, horário de trabalho) do empregado devem ser atualizadas para o envio correto das informações.

Quem está obrigado: todo empregador/contribuinte/órgão público que mantém vínculos trabalhistas, assim como as empresas de trabalho temporário (Lei nº 6.019/74), que possuam trabalhadores temporários. Os vínculos desligados antes da implantação do e-Social não serão informados nesse evento.

S-2205 - ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO TRABALHADOR

Esse evento faz alterações nos dados enviados dos eventos **S-2200 (CADASTRAMENTO INICIAL DO VÍNCULO E ADMISSÃO/INGRESSO DO TRABALHADOR)** e **S-2300**, relativas aos dados de cadastro do trabalhador, como: documentação pessoal, endereço, escolaridade, estado civil, contato etc.

Quem está obrigado: todo empregador/órgão público cujo trabalhador, informado através do evento “S-2200 – Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso do Trabalhador” e “S- 2300 – Trabalhadores Sem Vínculo de emprego/Estatutário – Início”, apresente alteração de dados cadastrais.

S-2206 - ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Esse evento altera os dados enviados no evento **S-2200 (CADASTRAMENTO INICIAL DO VÍNCULO E ADMISSÃO/INGRESSO DO TRABALHADOR)**, relativas aos dados de cadastro do contrato de trabalho firmado entre trabalhador e empregador.

Exemplo: Remuneração, Duração do Contrato, Local, Cargo ou Função e Jornada de Trabalho.

Quem está obrigado: todo empregador/órgão público em relação ao vínculo do empregado/servidor, ou a empresa de trabalho temporário em relação ao trabalhador temporário cujo contrato de trabalho seja objeto de alteração.

S-2210 – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

Esse evento faz a comunicação de acidente do trabalho envolvendo o empregado ou trabalhador avulso, mesmo que não haja afastamento das atividades laborais. Este evento será utilizado a princípio somente pelo empregador. Qualquer outro tipo de comunicação de acidente que não seja realizado pelo empregador, deverá ser enviado pelo Catweb

<http://cat.inss.gov.br/servicos/cat/cat.shtm>.

Quem está obrigado: O empregador, a cooperativa, o Órgão Gestor de Mão de Obra, a parte concedente de estágio, o sindicato de trabalhadores avulsos e órgãos públicos em relação aos seus empregados e servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. No caso de servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS o envio da informação é facultativo.

S-2220 – MONITORAMENTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR

São enviadas, nesse evento, as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador durante todo o vínculo laboral com o empregador, cujas atividades envolvam os riscos discriminados nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego **NR**, bem como os demais exames complementares solicitados, a critério médico, buscando verificar as possíveis ocorrências de fatores de risco que, por sua natureza, concentração, intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador. O que acontece por meio dos exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função, de monitoração pontual demissionais.

Quem está obrigado: O empregador, a cooperativa, o Órgão Gestor de Mão de Obra, a parte concedente de estágio, o sindicato de trabalhadores avulsos e órgãos públicos em relação aos seus empregados e servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. No caso de servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS o envio da informação é facultativo.

S-2230 – AFASTAMENTO TEMPORÁRIO

Esse evento envia informações sobre os afastamentos temporários do empregados. Os afastamentos que deverão ser informados estão listados na Tabela 18 – Motivos de Afastamento, disponível no Leiaute do eSocial v2.4 – Anexo I – Tabelas. Deve ser enviado sempre que o empregado se afastar de suas atividades laborais.

OBS: As férias também serão informadas neste evento.

Quem está obrigado: o empregador/contribuinte/órgão público, toda vez que o trabalhador se afastar de suas atividades laborais em decorrência de um dos motivos constantes na tabela 18, com indicação de obrigatória, conforme quadro constante no item 18 das informações adicionais.

S-2240 – CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – fatores de riscos

Esse evento registra as condições ambientais de trabalho do trabalhador, associando os ambientes criados no evento **S-1060 (TABELAS DE AMBIENTES DE TRABALHO)**, assim como a exposição aos fatores de riscos destes ambientes, descritos na Tabela 23 – Fatores de riscos ambientais, descrição das atividades desempenhadas, EPC/EPIs. Toda mudança de ambiente e fatores de risco do trabalhador é comunicado por este evento. As informações deste evento farão parte do PPP do trabalhador.

Quem está obrigado: O empregador, a cooperativa, o Órgão Gestor de Mão de Obra, a parte concedente de estágio, o sindicato de trabalhadores avulsos e órgãos públicos em relação aos seus empregados e servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. No caso de servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS o envio da informação é facultativo.

S-2241 – INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL

Esse evento será utilizado para registrar os fatores de riscos na tabela 23, que criam condições de insalubridade ou periculosidade no ambiente de trabalho do trabalhador, bem como a sujeição aos fatores de riscos que ensejam na concessão da aposentadoria especial. As alterações dos fatores de riscos para o trabalhador também são comunicadas por este evento. Esse evento será utilizado para registrar os fatores de riscos na Tabela 23, que criam condições de insalubridade ou periculosidade no ambiente de trabalho do trabalhador, bem como a sujeição aos fatores de riscos que ensejam na concessão da aposentadoria especial. As alterações dos fatores de riscos para o trabalhador também são comunicadas por este evento.

Quem está obrigado: O empregador, a cooperativa, o Órgão Gestor de Mão de Obra, a parte concedente de estágio, o sindicato de trabalhadores avulsos. No caso de servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS o envio da informação é facultativo.

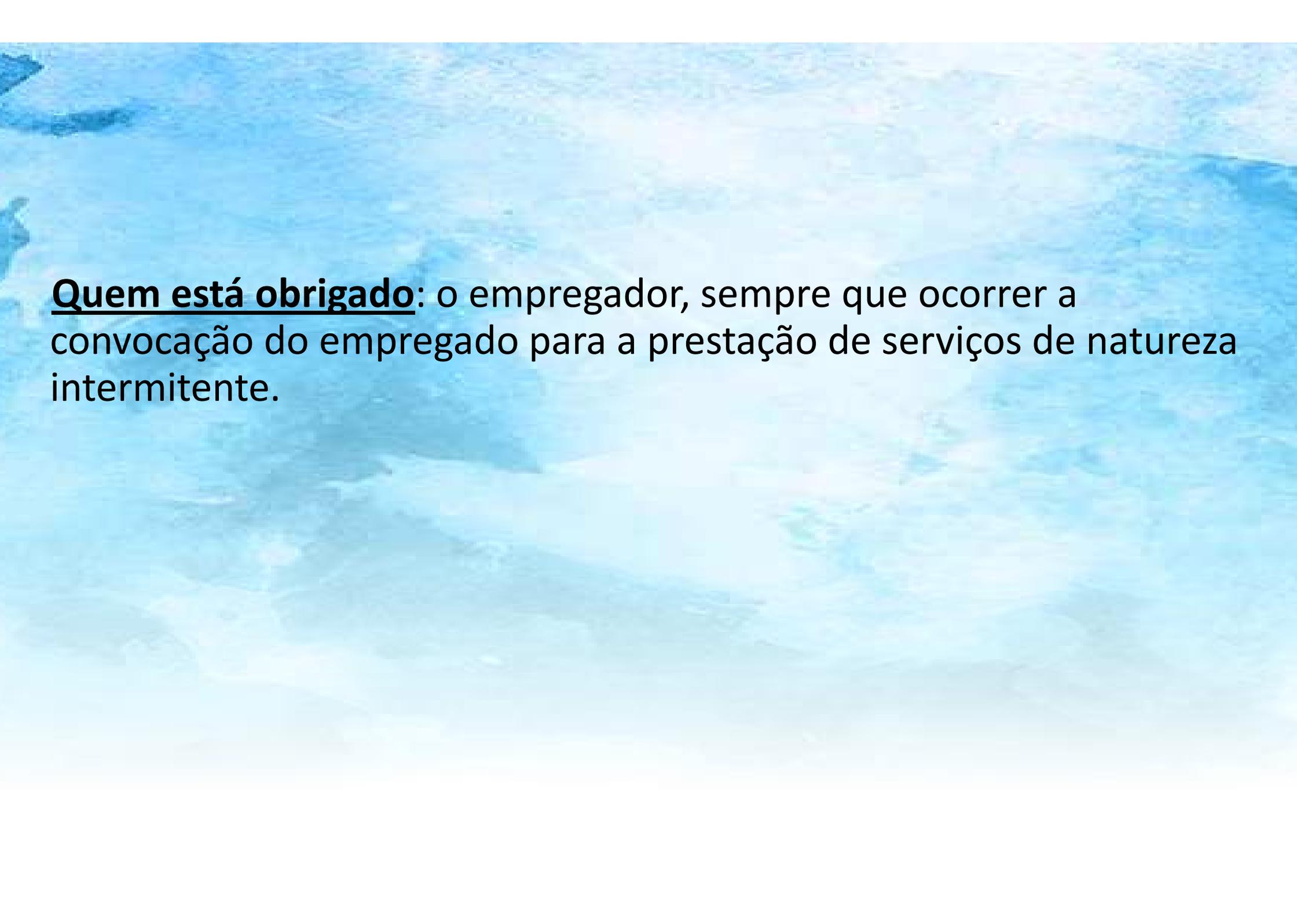
S-2250 – AVISO PRÉVIO

Esse evento envia as comunicações e o possível cancelamento do aviso prévio de iniciativa do empregador ou do empregado. Deve ser enviado sempre que ocorrer uma rescisão do contrato de trabalho sem justa causa. Esse evento é importante porque será o documento de comunicação, antecipada e obrigatória, em que uma das partes contratantes (empregador ou empregado) deseja rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho vigente.

Quem está obrigado: o empregador, sempre que ocorrer a comunicação da rescisão do contrato de trabalho, sem justa causa. Este evento não se aplica aos servidores estatutários.

S-2260 – CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO INTERMITENTE

Esse evento envia as informações do empregador e do trabalhador convocado para trabalho intermitente. Dessa forma, serão informados também nessa convocação as jornadas diárias da prestação do trabalho intermitente e o local da prestação de serviço.



Quem está obrigado: o empregador, sempre que ocorrer a convocação do empregado para a prestação de serviços de natureza intermitente.

S-2298 – REINTEGRAÇÃO

Esse evento envia as informações de reintegração do empregado previamente desligado da empresa. A reintegração ao trabalho restabelece o vínculo de emprego deixando sem efeito o desligamento do trabalhador.

OBS: Deve ser enviado sempre que um empregador, por decisão administrativa e/ou judicial, tiver que reintegrar o trabalhador.

Quem está obrigado: Todo empregador/ Órgão Público que, por decisão administrativa/judicial, tenha que reintegrar o trabalhador

S-2299 – DESLIGAMENTO

Esse evento envia as informações de desligamento do trabalhador e deve ser enviado sempre que encerrar o vínculo trabalhista com um empregado por um dos motivos relacionados na Tabela 19 do Manual do eSocial.

Quem está obrigado: Todo empregador/órgão público que tenha encerrado definitivamente o vínculo trabalhista/estatutário com seu empregado/servidor por algum dos motivos constantes da Tabela 19 - Motivos de Desligamento

S-2300 – TRABALHADOR SEM VÍNCULO DE EMPREGO/ESTATUTÁRIO – Início

Esse evento é utilizado para enviar informações cadastrais de trabalhadores sem vínculo empregatício com o empregador, como: Trabalhadores Avulsos (portuário e não portuário), diretor não empregado, dirigente sindical, cooperado, estagiário, trabalhador cedido, autônomo e servidor público indicado para conselho ou órgão administrativo.

Quem está obrigado: o empregador/órgão público/órgão gestor de mão de obra, o sindicato de trabalhadores avulsos não portuários e a cooperativa, quando utilizarem mão de obra dos seguintes trabalhadores, sem vínculo de emprego ou estatutário:

S-2306 – TRABALHADOR SEM VÍNCULO – alteração contratual

Esse evento envia informações para atualizar os dados contratuais dos trabalhadores sem vínculo enviados no **S-2300 (TRABALHADOR SEM VÍNCULO DE EMPREGO/ESTATUTÁRIO – início)**. As alterações relativas aos dados pessoais destes devem ser feitas pelo evento **S-2205 (ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO TRABALHADOR)**.

Quem está obrigado: a empresa/órgão público que utilizam mão de obra de trabalhador sem vínculo de emprego/estatutário informando no evento “S-2300 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Início”.

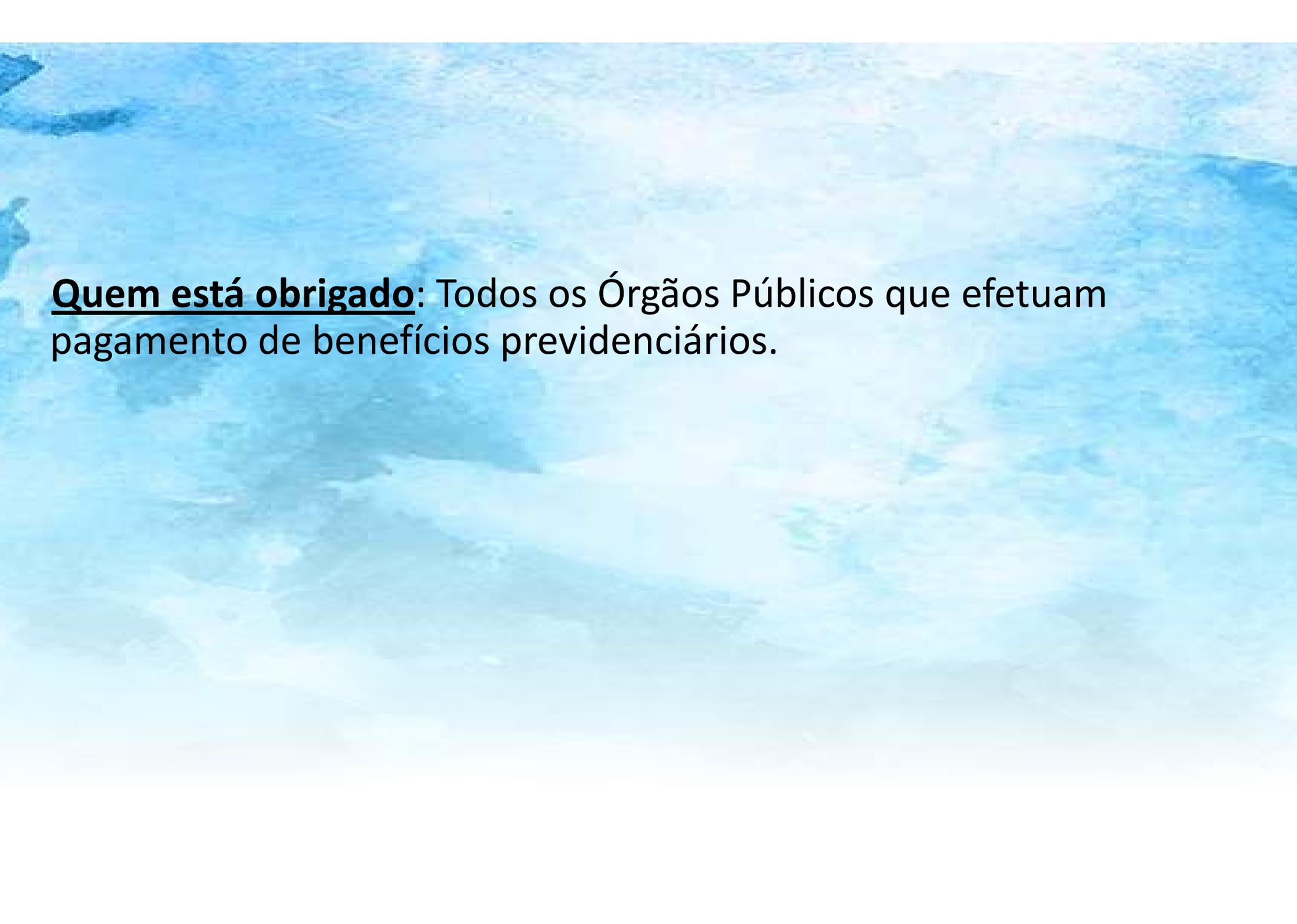
S-2399 – TRABALHADOR SEM VÍNCULO DE EMPREGO/ESTATUTÁRIO –Término

Esse evento envia as informações de encerramento de contrato/prestação de serviço com o trabalhador sem vínculo empregatício.

Quem está obrigado: a empresa/órgão público que utilizar mão de obra de Trabalhador sem vínculo de emprego informado no evento “S-2300 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Início”.

S-2400 – CADASTRO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – RPPS

Esse evento é utilizado para cadastrar os benefícios previdenciários pagos pelos entes federativos, diretamente ou por seus Regimes Próprios de Previdência Social (RGPS), bem como as complementações de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

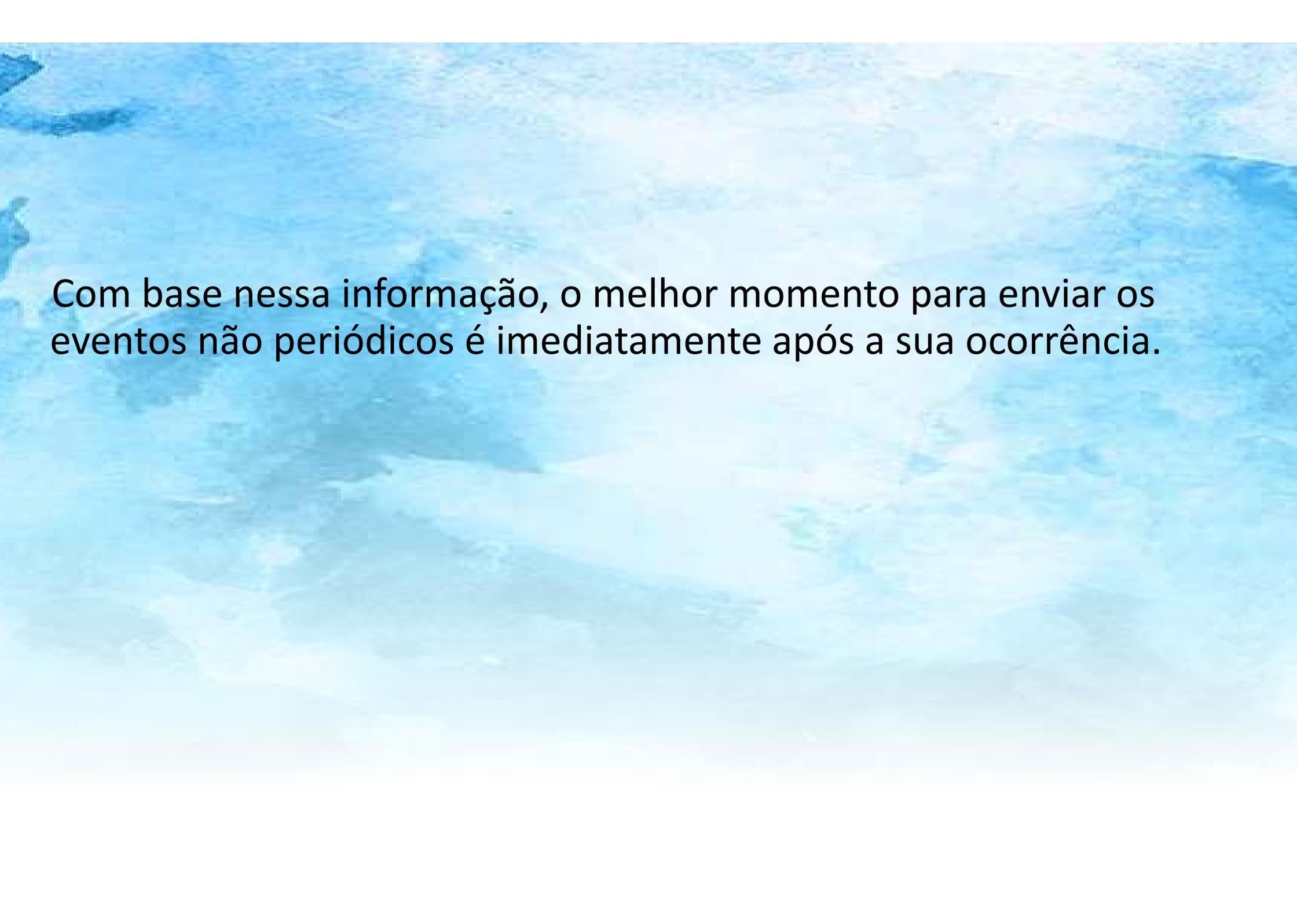


Quem está obrigado: Todos os Órgãos Públicos que efetuam pagamento de benefícios previdenciários.

S-3000 – EXCLUSÃO DE EVENTOS

Esse evento é utilizado para tornar sem efeito um evento enviado indevidamente, o qual de estar incluído entre as faixas **S-1200 a S-2400**, com exceção dos eventos **S-1299** – Fechamento dos Eventos Periódicos e **S-1298** – Reabertura dos Eventos Periódicos. OBS: Não é possível excluir eventos periódicos de apuração fechados.

OBS GERAL: Enviar os eventos não periódicos antes dos eventos periódicos evitará inconsistência entre os dados da folha de pagamento, os eventos de tabelas e os eventos periódicos.

An aerial photograph of a blue body of water with white foam from waves. The text is overlaid on the image.

Com base nessa informação, o melhor momento para enviar os eventos não periódicos é imediatamente após a sua ocorrência.

Quem está obrigado: o empregador/contribuinte/órgão público quando necessitar tornar sem efeito um determinado evento.

An aerial photograph of a coastline with waves crashing against the shore. The water is a deep blue, and the sand is a light tan color. The waves are white and foamy as they break. The text "EVENTOS PERIÓDICOS" is overlaid in the center of the image.

EVENTOS PERIÓDICOS

EVENTOS PERIÓDICOS

São todos os eventos que comporão a folha de pagamento digital, bem como as informações relativas à remuneração paga ou creditada ao segurado que preste serviço à organização, tomando contornos maiores ao exigir informações detalhadas de outros fatos geradores, a saber:

- Informações sobre as contribuições previdenciárias incidentes sobre a comercialização rural;
- Informações sobre a desoneração da folha de pagamento;
- Informações sobre as empresas do Simples Nacional com atividade Concomitante.

OBS: Qualquer informação enviada nesse grupo de eventos e que esteja em desacordo com os eventos iniciais ou não periódicos impedirá o processamento da referida folha de pagamento, bloqueando o encerramento daquela competência.

S-1200 – REMUNERAÇÃO DE TRABALHADOR VINVULADO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Esse evento envia as informações de remuneração de cada trabalhador no mês de referência.

As rubricas que deverão compor este evento serão cadastradas previamente no evento **S- 1010 (TABELAS DE RUBRICAS – eventos de tabelas)**.

Quem está obrigado: Todos os empregadores/contribuintes/órgãos públicos que tenham remunerado trabalhadores filiados ao RGPS, estagiários e bolsistas, no mês de referência.

S-1202 – REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR VINCULADO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

Esse evento envia as informações de remuneração de cada trabalhador no mês de referência, mas só deve ser utilizado para trabalhadores filiados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), pertencentes ÀS CATEGORIAS 301,303 (sub judice no STF para parlamentares estaduais) e 305 (desde que seja servidor público efetivo oriundo de ente que possua RPPS) na Tabela I –Categorias de Trabalhadores a serviço do empregador/contribuinte

Quem está obrigado: Todos os órgãos públicos que tenham remunerado servidores filiados ao RPPS e militares no mês de referência.

S-1207 – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS

São as informações referentes ao pagamento das aposentadorias, pensões e demais benefícios dos segurados, no mês de referência.

Quem está obrigado: Todos os órgãos públicos que efetuem pagamento de benefícios previdenciários no mês de referência, inclusive os que não mantenham mais RPPS

S-1210 – PAGAMENTOS DE RENDIMENTOS DO TRABALHO

Esse evento envia informações dos rendimentos do trabalhador com ou sem vínculo empregatício e o pagamento de PLR. Todos os tipos de pagamentos desse evento devem ser informados e enviados anteriormente pelos eventos S-1200, S-1202, S-1207, S-2299 OU S-2399. Deve ser enviado um único evento S-1210 por mês de referência para cada trabalhador/servidor/beneficiário.

Quem está obrigado: o empregador/contribuinte/órgão público que pagou para trabalhadores remuneração, rendimento ou PLR e benefícios do RPPS

S-1250 – AQUISIÇÃO DE PRODUÇÃO RURAL

Esse evento enviará as informações relativas à aquisição de produção rural de origem animal ou vegetal, e deve ser enviado apenas por adquirentes de produtos rurais de produtores rurais pessoa físicas e segurados especiais.

Quem está obrigado: a) Pessoas Jurídicas em geral, quando efetuar aquisição de produtos rurais de pessoa física ou de segurado especial, independentemente de as operações terem sido realizadas diretamente com o produtor ou com intermediário pessoa física;

S-1260 – COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL PESSOA FÍSICA

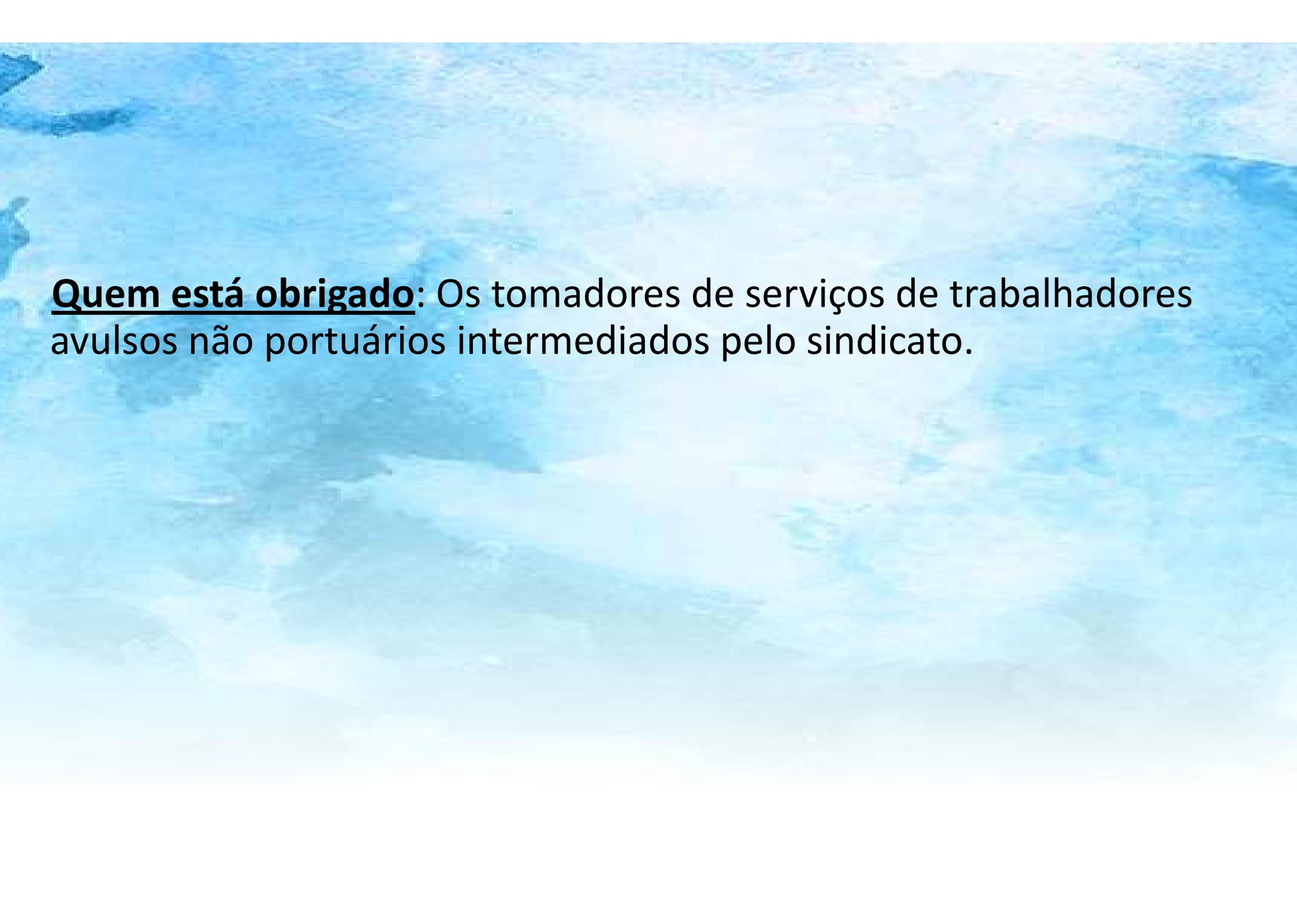
Esse evento enviará as informações relativas à comercialização da produção rural, prestadas pelo produtor rural pessoa física e pelo segurado especial.

Quem está obrigado: o produtor rural pessoa física e o segurado especial devem informar o valor da receita bruta da comercialização da produção rural própria e dos subprodutos e resíduos, se houver, quando comercializar com:

- Adquirente domiciliado no exterior (exportação);
 - Consumidor pessoa física, no varejo;
 - Outro produtor rural pessoa física;
- Etc...

S-1270 – CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES AVULSOS NÃO PORTUÁRIOS

Esse evento enviará as informações prestada pelos tomadores de serviços de trabalhadores avulsos não portuários. Esses trabalhadores são aqueles que, sindicalizados ou não, prestam serviços de natureza urbana ou rural a diversas empresas, sem o vínculo empregatício, mas com a intermediação obrigatória do sindicato da categoria.



Quem está obrigado: Os tomadores de serviços de trabalhadores avulsos não portuários intermediados pelo sindicato.

S-1280- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AOS EVENTOS PERIÓDICOS

Esse evento enviará as informações que afetam o cálculo da contribuição previdenciária patronal sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas pro empregadores/contribuintes, em função da desoneração de folha de pagamento e atividades concomitantes dos optantes pelos Simples Nacional com tributação previdenciária substituída e não substituída.

Quem está obrigado: a) As empresas que desenvolvem as atividades ou a venda de produtos relacionados no art. 7º e/ou no art.8º da Lei nº 12.546/2011;

S-1295 – SOLICITAÇÃO DE TOTALIZAÇÃO PARA PAGAMENTO EM CONTIGÊNCIA

Esse evento será destinado a solicitar a totalização de contribuições sociais devidas pelo contribuinte em situações de contingência, ou seja, quando não se pode fazer o encerramento dos eventos periódicos através do evento S-1299. Dever obedecidas as regras estabelecidas no evento S-1299 quando ao envio por período de apuração: só será recebido entre os dias 1º e 20º do mês subsequente ao do período de apuração.

Quem está obrigado: Não existe obrigatoriedade.

S-1298 – REABERTURA DOS EVENTOS PERIÓDICOS

Este evento é utilizado para reabrir movimento de um período já encerrado, possibilitando o envio de retificações ou novos eventos periódicos.

Quem está obrigado: todo empregador/contribuinte/órgão público que, após o envio do evento “S1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos” para o período de apuração em questão, necessitar retificar informações da folha de pagamento de seus trabalhadores/servidores/beneficiários enviadas pelo evento “S-1200 - Remuneração de Trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social vinculado”, “S-1202 – Remuneração de servidor vinculado a Regime de Previdência Social” e “S-1207 - Benefícios Previdenciários – RPPS” ou mesmo retificar informações enviadas pelos eventos periódicos S-1210 a S-1280.

S-1299 – FECHAMENTO DOS EVENTOS PERIÓDICOS

Esse evento enviará informações para o encerramento de um período de apuração da folha de pagamento. Assim, é possível concluir a totalização das bases de cálculo relativas à remuneração dos trabalhadores. Possibilita ainda a integração com a respectiva DCTF.

Quem está obrigado: Todos os empregadores/contribuintes/órgãos públicos, mesmo que não existam fatos geradores na competência. Observar as regras para envio deste evento em competências que não haja movimento, na parte geral do manual.

S-1300 – CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

Esse evento enviará o valor referente às contribuições sindicais do empregador e a identificação dos sindicatos para os quais o empregador/contribuinte está obrigado a fazer ditas contribuições, seja compulsória ou facultativamente.

Quem está obrigado: O empregador/contribuinte/órgão público que optar por recolher contribuição a sindicato patronal prevista nos arts. 579 e 580 da CLT e no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971.

COMPROVANTE DE ENTREGA

O recibo de entrega dos eventos serve para oficializar a remessa de determinada informação ao eSocial e também para obter cópia de determinado evento, retificá-lo ou excluí-lo quando for o caso.

Cada evento transmitido possui um recibo de entrega. Quando se pretende efetuar a retificação de determinado evento deve ser informado o número do recibo de entrega do evento que se pretende retificar.

Consulta das informações transmitidas

O empregador/contribuinte/órgão público declarante poderá recuperar as informações transmitidas “baixando” os arquivos enviados, utilizando-se da ferramenta eSocialBX. Esta solicitação/consulta pode ser feita por arquivo ou por lote.

RETIFICAÇÃO

Os eventos que permitem a retificação corrigem algo que está errado e que já foi enviado. Nesse caso, as retificações valem para os eventos periódicos S-1200 a S-1280 (eventos de pagamentos). São duas situações:

- a) Enquanto o período estiver aberto, se for enviado um segundo evento do mesmo tipo para um trabalhador, este segundo evento substituirá o primeiro. Mas, para que este seja aceito, é preciso que nesse novo arquivo seja informado o número do recibo do evento anterior.
- b) Se o período estiver fechado, deverá ser enviado o evento S-1298 para reabertura do período, permitindo-se o envio de retificações ou novos eventos referentes à remuneração dos trabalhadores naquele período.

TABELA DE EVENTOS E PRAZOS NO ENVIO

EVENTOS	PRAZOS
S-1000, S-1005, S-1010, S-1020, S-1030, S-1040, S-1050, S-1060, S-1070, S-1080	Esses eventos deverão ser enviados previamente à transmissão de outras informações. Os eventos não periódicos e periódicos farão referência às informações desses eventos sempre que enviados. Por isso é importante a correta manutenção dessas informações.
S-1200, S-1202, S-1210, S-1220, S-1260, S-1270, S-1280, S-1299	Esses eventos devem ser transmitidos até o dia 7 do mês subsequente ao mês de referência informado no evento. Se não houver expediente bancário, antecipa-se esse dia de vencimento para o dia útil imediatamente anterior.

S-1207 (Benefícios Prev. RPPS)	Esse evento deve ser transmitido até o dia 7 do mês subsequente ao mês de referência informado no evento. Se não houver expediente bancário, antecipa-se esse dia de vencimento para o dia útil imediatamente anterior.
S-1298 (Reabertura de Eventos Periódicos)	A reabertura de um movimento pode ser feita a qualquer tempo.
S-1300 (Contribuição Sindical Patronal)	Deve ser enviado dia 7 do mês de Fevereiro de cada ano para as empresas em atividade no mês de Janeiro, ou até o dia 7 do mês subsequente àquele em que foi obtido o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade.

S-2190 (Admissão do Trabalhador – Reg. Preliminar)	Esse evento de admissão preliminar deve ser enviado até o final do dia imediatamente anterior ao início das atividades do trabalhador admitido.
S-2200 (Cad. Inicial do Vinculo e Admissão/Ingresso do Trabalhador)	Esse evento deve ser enviado até o final do dia imediatamente anterior ao início das atividades do trabalhador admitido. Se for utilizado o evento S-2190, esse evento pode ser transmitido até o dia 7 do mês subsequente ao mês de referência informado no evento. Se não houver expediente bancário, antecipa-se esse dia de vencimento para o dia útil imediatamente anterior.
S-2205, S-2206, S-2220, S-2240, S-2241, S-2260, S-2298, S-2300, S-2306, S-2399	Esses eventos devem ser transmitidos até o dia 7 do mês subsequente ao mês de referência informado no evento. Se não houver expediente bancário, antecipa-se esse dia de vencimento para o dia útil imediatamente anterior ou até o envio dos eventos mensais de folha de pagamento (eventos periódicos).

S-2210 (Comunicação de <u>Acid.</u> de Trabalho)	Esse evento deve ser enviado até um dia depois da ocorrência e, em caso de morte, imediatamente.
S-2230 (Afastamento Temporário)	<p>Afastamento temporário ocasionado por acidentes de trabalho ou agravo de saúde ou doença, decorrentes do trabalho, com duração não superior a 15 dias, deve ser enviado até o dia 7 do mês subsequente à sua ocorrência.</p> <p>Afastamento temporário ocasionado por acidente de qualquer natureza ou agravo de saúde ou doença não relacionada ao trabalho, com duração entre 3 a 15 dias, deve ser enviado até o dia 7 do mês subsequente à sua ocorrência.</p>
S-2250 (Aviso Prévio)	Esse evento deve ser enviado até 10 dias de sua comunicação.
S-2299 (Desligamento)	Esse evento deve ser enviado até o 1º dia útil seguinte à data do desligamento, no caso de aviso prévio trabalhado ou de término de contrato por prazo determinado. Para os demais casos, até 10 dias seguintes à data do desligamento, desde que não ultrapasse a data do envio do evento S-1200.
S-2400 (Cad. De Benefício Prev. – RPPS)	Esse evento precisa ser enviado antes do evento S-1207.
S-3000 (Exclusão de Eventos)	Este evento pode ser enviado sempre que for necessário excluir algum evento enviado anteriormente.

CONTATOS PARA DÚVIDAS DO E-social

Fale Conosco

Central de Atendimento
0800 730 0888





eSocial

PARTE PRÁTICA

Código:

Tipo Inscrição:

Apelido:

Nome:

Razão Social: ←

Nome Fantasia: ←

Tipo do Endereço: Endereço: Número:

Bairro: Complemento:

Município: UF:

País: BRASIL C.E.P.: Caixa Postal:

DDD: Fone: Fax: E-mail:

Página na Internet:

Inscrição Estadual: Inscrição Substituição Tributária: Inscrição Municipal:

Inscrição Suframa: Inscrição Junta Comercial: Data:

Natureza Jurídica:

Contador:

Início Atividades: Cliente desde: Situação: Data: Motivo:

Duração do Contrato: Data: Foro Comarca: Outro registro

Primária

CNAE: 0000-0/00

CNAE 2.2: Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente ←

CAE:

Ramo Atividade: Comércio varejista de materiais de construção não especifica ←

Objeto Social:



Secundárias:

Código CNAE	Descrição
-------------	-----------

--	--

Incluir Excluir

Novo

Editar

Gravar

Alterações...

Módulos...

Importação

Listagem >>

Soluções ?

Parâmetros

Geral | Regime | Arredondamento | Adiantamento | 13º Salário | Férias | Contabilidade | Honorários

Cálculo | Unidade de Cálculo | Personaliza | Informações | **e-Social**

Configurações de Envio | **Geral** | Entidade beneficente | Contratações

Classificação tributária:	Pessoas jurídicas em geral	
Cooperativa:	Não	
Construtora:	Não	
Optou pelo registro eletrônico de empregados:	Não	
Possui acordo internacional para isenção de multa:	Não	
Produtor rural:	Não	
Entidade sem fins lucrativos:	Não	
Empresa de trabalho temporário:	Não	
Número de registro no Ministério do Trabalho:		
<input type="checkbox"/> Possui situação especial		
Situação:		

- Gravar
- Histórico
- eSocial
- Excluir eSocial
- Fechar
- Soluções ?

Serviços

Código: 1 | Situação eSocial Estabelecimento: Validado

Código eSocial: 1 | Situação eSocial Lotações: Validado

Nome: Empresa Exemplo

Situação: Ativo | A partir de: 00/00/0000

Vigências

Data: 01/2016

Descrição: Vigência Inicial

Geral | eSocial | INSS | FGTS | Empregada Parcial | Produção Rural

CEP: 490000-00 | Buscar endereço

Tipo do Endereço: Rua

Endereço: Rua Sebastião

Complemento:

Bairro: Centro

Município: 4708 ARACAJU | SE

Número: 111 | Telefone:

Filial: 1 | Empresa Exemplo

Tipo Inscrição: CNPJ | CNPJ: 00.000.000/0001-00

CAEPF: | Tipo de CAEPF:

Tipo: Empresa

CNAE 2.2: 4759-8/01 | Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e p

CNAE eSocial: 4759-8/01 | Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e p

SCP:

Novo

Editar

Gravar

Nova Vigência

Excluir Vigência

eSocial

Excluir eSocial

Listagem >>

Soluções ?

Serviços

Código: | | | | Situação eSocial Estabelecimento: Validado

Código eSocial: Situação eSocial Lotações: Validado

Nome:

Situação: A partir de:

Vigências

Data: | | | |

Descrição:

| | | | |

Código FPAS:	<input type="text" value="515"/> ... <input type="button" value="R"/>	
Isenção Filantropia(%)	<input type="text" value="00"/>	
Código Terceiros:	<input type="text" value="0115"/> ...	
Terceiros(%)	<input type="text" value="5,80"/> ...	
Cód. Terceiros Suspenso:	<input type="text" value="0000"/> ...	
Terceiros Suspenso(%)	<input type="text" value="00"/>	
Terceiros Total(%)	<input type="text" value="5,80"/>	
INSS Empresa(%)	<input type="text" value="00"/>	
Acid. Trabalho(%)	<input type="text" value="Conforme CNAE"/> <input type="text" value="2,00"/> <input type="button" value="R"/>	
Processo RAT:	<input type="text"/>	
Cód. Suspensão:	<input type="text"/>	
Pró-Lab./Aut.(%)	<input type="text" value="00"/>	
Código SEFIP:	<input type="text" value="115"/>	
Código GPS:	<input type="text" value="2003"/> ...	

Calcular INSS Empresa conforme Lei 12.546/2011

Certificado para uso do eSocial e EFD-Reinf

Tipo de certificado:

Arquivo: ...

Senha do certificado digital:

Nome:

Emitido para:

Emitido por:

Validade de: Até:

Novo

Editar

Gravar

Alterações...

Módulos...

Importação

Listagem >>

Soluções ?

Geral | Regime | Arredondamento | Adiantamento | 13º Salário | Férias | Contabilidade | Honorários

e-Social | Cálculo | Unidade de Cálculo | Personaliza | Informações

Configurações de Envio | Geral | Entidade beneficente | Contratações

Gerar eSocial

Tipo de Ambiente

Ambiente de testes

Ambiente Oficial

Início da obrigatoriedade de envio dos eventos ao eSocial

Tabelas: 07/2018

Não periódicos: 10/2018

Periódicos: 10/2018

Geral

Certificado digital: Empresa

Contador:

Tipo de centralização: Centralizadora

Empresa centralizadora:

Inscrição do transmissor: C.N.P.J.: 01.000.000/0001-00

Possui a empresa centralizadora em outro banco de dados

Gravar

Histórico

eSocial

Excluir eSocial

Fechar

Soluções ?

Parâmetros

Geral | Regime | Arredondamento | Adiantamento | 13º Salário | Férias | Contabilidade | Honorários

Cálculo | Unidade de Cálculo | Personaliza | Informações | e-Social

Dados gerais

Competência atual: 05/2018

Situação eSocial: Validado



Tipo folha atual: Adiantamento

Usa rubricas da empresa: 9999 EMPRESA EXEMPLO LTDA

Discriminar DSR: Não

Lançamento de horas: Horas minutos

Cálculo proporcionalidade: Sempre 30 dias

Senha consulta FAP:

Calcular salário no mês da alteração salarial de forma proporcional a data da alteração

Trabalha com

Folha de professores: Não

Folha semanal: Não

Rateio por serviço: Não A partir de: 00/0000

Tipo de rateio: Conforme o total de dias em cada serviço

Gravar

Histórico

eSocial

Excluir eSocial

Fechar

Soluções ?



 [Acesse aqui](#)

INSTITUCIONAL

[Conheça o eSocial](#)

[Produção
Empresas](#)

[Notícias](#)

[Documentação
Técnica](#)

[Perguntas
Frequentes](#)

[Consulta
Qualificação
Cadastral](#)

or/institucional/conheca-o



Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas



[Acesse o eSocial](#)



Publicada Nota Orientativa nº

AGENDA

15 e 16/05/2018 - Reunião com Brascom e equipes técnicas

14 a 18/05/2018 - Homologação integrada e Social/Reinf/DCTF

10/05/2018 - Publicada a Nota Técnica nº 04/2018

08/05/2018 - Indisponibilidade temporária do eSocial



Qualificação cadastral



Consulta Qualificação Cadastral - oferece aos empregadores um aplicativo para identificar possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no eSocial.

A [consulta on-line](#) permite a pesquisa diretamente na tela de até dez trabalhadores por vez. A [consulta em lote](#) é feita por meio de envio de arquivo padronizado, conforme [leiaute](#) do sistema. É indicado no caso de consulta de grande quantidade de trabalhadores. Para a consulta em lote, será obrigatório o acesso por meio de Certificado Digital ([Clique aqui](#) para obter orientações sobre Certificado Digital).

[CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ON-LINE](#) >

[CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL EM LOTE](#) >

[PERGUNTAS FREQUENTES - QUALIFICAÇÃO CADASTRAL](#) >



[Acesse aqui](#)

INSTITUCIONAL

[Conheça o eSocial](#)

[Produção
Empresas](#)

[Notícias](#)

[Documentação
Técnica](#)

[Perguntas
Frequentes](#)



Orientações

CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL

O eSocial é um projeto do Governo Federal que visa unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos trabalhadores que lhe prestam serviços remunerados.

O aplicativo de "Consulta Qualificação Cadastral" permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no eSocial.

Está disponível para utilização pelo usuário o módulo de "**Consulta Qualificação on-line**" que permite até 10 (dez) consultas simultâneas e pode ser utilizado por empregados, empregadores, contribuintes individuais, etc.

Para tanto, deverão ser informados nome, data de nascimento, número de CPF e NIS do trabalhador. Após a verificação cadastral, o aplicativo retornará o resultado para o usuário sobre a validação de cada campo informado (nome, data de nascimento e números de CPF e NIS) com os dados constantes das bases CPF e CNIS, informando quais os campos estão com divergências.

Nos casos de divergências nos dados informados, o aplicativo apresentará as orientações para que se proceda a correção.

- **Divergências relativas ao CPF** (situação "suspensão", "nulo" ou "cancelado", nome ou data de nascimento divergente) - o aplicativo apresentará a mensagem orientativa de onde deverá requisitar a alteração dos dados;

- **Divergências relativas ao NIS** (CPF ou data de nascimento divergentes) - o usuário deverá estar atento, pois a orientação será dada de acordo com o ente responsável pelo cadastro do NIS (INSS, CAIXA ou BANCO DO BRASIL).

IMPORTANTE: as alterações cadastrais efetuadas pela CAIXA serão reconhecidas pelo Aplicativo em até sete(07) dias após o ajuste.

Consulta Qualificação cadastral

campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Consultar qualificação de dados cadastrais

* Nome:

* Data de Nascimento: DD/MM/AAAA

* CPF:

* NIS (NIT/PIS/PASEP):

Adicionar

Código: 2 K << >> >I

Matrícula eSocial: 2

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Situação: Trabalhando



Geral | Profissionais | Pessoais | Contribuição Individual | Lançamentos Fixos

Geral

CPF:	XXXXXXXX	PIS/NIS:	XXXXXXXX	Qualificação:	Não qualificado	Qualificar
Serviço:	1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Cargo:	2	521110 - VENDEDOR				
Função:						
Departamento:	1	UNICO				
Centro de custo:	1	UNICO				
Sindicato:	2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

Datas

Admissão:	02/07/2012
Vencimento de férias:	01/07/2017 ...
Vantagem:	02/07/2012

Informações contratuais

Categoria:	Mensalista
Vínculo empregatício:	Celetista ...
Forma de pagamento:	Por mês
Dirigente Sindical:	Não

Outras informações

Ativ. Simples Nacional:	Optante enquadrada nos anexos I a III e V a
Livro registro nº:	Folha/Ficha nº:
Matrícula:	100000000000000000025

Salário contratual

Nível:	
Valor:	990,00 ...
Remuneração variável:	

Novo | Editar | Gravar | Histórico... | eSocial | Excluir eSocial | Listagem >> | Soluções ?

campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Consultar qualificação de dados cadastrais

* Nome:

* Data de Nascimento: DD/MM/AAAA

* CPF:

* NIS (NIT/PIS/PASEP):

Adicionar



Nome

Data de Nascimento

CPF

NIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Excluir

Informe os caracteres que aparecem na imagem abaixo

* Código da figura ou dígitos sonoros reproduzidos com os botões ao lado:

Digite o texto acima:

Consultar



Nome informado	Data de nascimento informada	CPF informado	NIS (NIT/PIS/PASEP) informado	Mensagem
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	Os dados estão corretos.



Resultado

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Resultado da Consulta

Nome informado	Data Nascimento informada	CPF informado	NIS (NIT/PIS/PASEP) informado	Mensagem	Orientação
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Os dados estão corretos.	

[Nova Consulta](#)[Sair](#)

Código: 2

Matrícula eSocial: 2

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Situação: Trabalhando



Geral | Profissionais | Pessoais | Contribuição Individual | Lançamentos Fixos

Geral

CPF:	xxxxxxxxxxx	PIS/NIS:	xxxxxxxxxxx	Qualificação:	Qualificado	Qualificar
Serviço:	1					
Cargo:	2	521110 - VENDEDOR				
Função:						
Departamento:	1	UNICO				
Centro de custo:	1	UNICO				
Sindicato:	2					

Datas

Admissão:	02/07/2012
Vencimento de férias:	01/07/2017 ...
Vantagem:	02/07/2012

Informações contratuais

Categoria:	Mensalista
Vínculo empregatício:	Celetista ...
Forma de pagamento:	Por mês
Dirigente Sindical:	Não

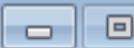
Outras informações

Ativ. Simples Nacional:	Optante enquadrada nos anexos I a III e V a		
Livro registro nº:		Folha/Ficha nº:	
Matrícula:	10000000000000000025		

Salário contratual

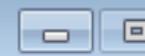
Nível:			
Valor:		990,00	...
Remuneração variável:			

Novo | Cancelar | Gravar | Histórico... | eSocial | Excluir eSocial | Listagem >> | Soluções ?



Nome informado	Data de nascimento informada	CPF informado	NIS (NIT/PIS/PASEP) informado	Mensagem
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	O nome existente no cadastro do CPF é : YYYYYYYYYYYY





Nome informado	Data de nascimento informada	CPF informado	NIS (NIT/PIS/PASEP) informado	Mensagem
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	PIS sem CPF. O nome existente no cadastro do CPF
				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





NIS (IS/PASEP) Formatado	Mensagem	Orientação
XXXXXXX	PIS sem CPF. O nome existente no cadastro do CPF é : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	O trabalhador deverá ligar na Central 135 e solicitar a inclusão. Verifique os dados digitados. Se estiverem corretos, dirija-se a uma agência do Banco do Brasil ou CAIXA ou Correios, entidades autorizadas pela RFB, para regularização do CPF





Resultado

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Resultado da Consulta

Nome informado	Data Nascimento informada	CPF informado	NIS (NIT/PIS/PASEP) informado	Mensagem	Orientação
XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	PIS sem CPF. O nome existente no cadastro do CPF é : XXXXXXXXXXXXX	O trabalhador deverá ligar na Central 135 e solicitar a inclusão. Verifique os dados digitados. Se estiverem corretos, dirija-se a uma agência do Banco do Brasil ou CAIXA ou Correios, entidades autorizadas pela RFB, para regularização do CPF.



[Nova Consulta](#)

[Sair](#)



geral Exames Realizados Fatores de Risco Monitoração Biológica

Gravar

Fechar

Dados do atestado

Data do ASO: 25/05/2017

Data de vencimento do ASO: 24/05/2018

Tipo do ASO: Periódico, conforme

Resultado: Apto

Dados do médico

Nome do médico/dentista: 36 Exemplo

Dados do Serviço de Saúde responsável

Nome:

Código CNES:

Forma de contato: TELEFONE

Email:

Código:

Matrícula eSocial:

Nome:

Situação eSocial Admissão:

Situação eSocial Alteração Cadastral:

Situação eSocial Alteração Contratual:

Situação: Trabalhando

Data	Tipo	Resultado	Data de vencimento
18/11/2013	Periódico, conforme planejamento do PCMSO	Apto	17/11/2014
18/11/2013	Periódico, conforme planejamento do PCMSO	Apto	17/11/2014
18/11/2013	Periódico, conforme planejamento do PCMSO	Apto	17/11/2014
18/11/2013	Periódico, conforme planejamento do PCMSO	Apto	17/11/2014
18/11/2013	Periódico, conforme planejamento do PCMSO	Apto	17/11/2014
18/11/2013	Periódico, conforme planejamento do PCMSO	Apto	17/11/2014
18/11/2013	Periódico, conforme planejamento do PCMSO	Apto	17/11/2014
18/11/2013	Periódico, conforme planejamento do PCMSO	Apto	17/11/2014
18/11/2013	Periódico, conforme planejamento do PCMSO	Apto	17/11/2014
12/12/2014	Periódico, conforme planejamento do PCMSO	Apto	11/12/2015
14/12/2015	Periódico, conforme planejamento do PCMSO	Apto	13/12/2016
25/05/2017	Periódico, conforme planejamento do PCMSO	Apto	24/05/2018
14/06/2018	De mudança de função	Apto	13/06/2019

Data	Descrição	Código TUSS	Descrição TUSS
25/05/2017	EXAME CLÍNICO	10101012	Consulta em consultório (no horário no
25/05/2017	HEMOGRAMA COMPLETO	40302024	Gasometria + Hb + Ht + Na + K + Cl +
25/05/2017	GLICEMIA	40302040	Glicose - pesquisa e/ou dosagem

Incluir

Excluir

Empresa	Evento	Código eSocial	Tipo de Envio	Xml Alterado	Tipo de Processamento
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	9253	Inclusão	Não	Aguardando Envio
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	9254	Inclusão	Não	Aguardando Envio
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	9255	Inclusão	Não	Aguardando Envio
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	9256	Inclusão	Não	Aguardando Envio
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	9257	Inclusão	Não	Aguardando Envio
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	9258	Inclusão	Não	Aguardando Envio
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	9259	Inclusão	Não	Aguardando Envio
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	9260	Inclusão	Não	Aguardando Envio
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	9261	Inclusão	Não	Aguardando Envio
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	9262	Inclusão	Não	Aguardando Envio
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	9263	Inclusão	Não	Aguardando Envio
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	9264	Inclusão	Não	Aguardando Envio
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	9265	Inclusão	Não	Aguardando Envio
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	9266	Inclusão	Não	Aguardando Envio
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	9267	Inclusão	Não	Aguardando Envio
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	9268	Inclusão	Não	Aguardando Envio
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	9269	Inclusão	Não	Aguardando Envio
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	9270	Inclusão	Não	Aguardando Envio
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	9271	Inclusão	Não	Aguardando Envio
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	9272	Inclusão	Não	Aguardando Envio
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	9273	Inclusão	Não	Aguardando Envio
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	9274	Inclusão	Não	Aguardando Envio
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	9275	Inclusão	Não	Aguardando Envio
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	9276	Inclusão	Não	Aguardando Envio
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	9277	Inclusão	Não	Aguardando Envio
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	9278	Inclusão	Não	Aguardando Envio

Empresa	Evento	Código eSocial	Tipo de Envio	Xml Alterado	Tipo de Processamento
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	803	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	804	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	805	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	806	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	807	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	808	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	809	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	810	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	811	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	812	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	813	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	814	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	815	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	816	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	817	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	818	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	819	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	820	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	821	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	822	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	823	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	824	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	825	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	826	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	827	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
66 - Empresa Exemplo	S-1010 Rubricas	828	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita

Atualizar S
 Atualizar S
 Filtrar Eve
 Empresa
 Validad
 Fecha

Relas | Não periódicos | Periódicos

Empresa	Evento	Data Envio	Código eSocial	Tipo de Envio	Nº Recibo	XML
Empresa Exemplo	L S-1000 Empresa	13/11/2018	66	Inclusão	1.2.0000000000	1
Empresa Exemplo	L S-1010 Rubricas	13/11/2018	1	Inclusão	1.2.0000000000	8
Empresa Exemplo	L S-1010 Rubricas	13/11/2018	2	Inclusão	1.2.0000000000	3
Empresa Exemplo	L S-1010 Rubricas	13/11/2018	3	Inclusão	1.2.0000000000	2
Empresa Exemplo	L S-1010 Rubricas	13/11/2018	4	Inclusão	1.2.0000000000	3
Empresa Exemplo	L S-1010 Rubricas	13/11/2018	6	Inclusão	1.2.0000000000	9
Empresa Exemplo	L S-1010 Rubricas	13/11/2018	7	Inclusão	1.2.0000000000	7
Empresa Exemplo	L S-1010 Rubricas	13/11/2018	9	Inclusão	1.2.0000000000	1
Empresa Exemplo	L S-1010 Rubricas	13/11/2018	10	Inclusão	1.2.0000000000	0
Empresa Exemplo	L S-1010 Rubricas	13/11/2018	11	Inclusão	1.2.0000000000	2
Empresa Exemplo	L S-1010 Rubricas	13/11/2018	12	Inclusão	1.2.0000000000	0
Empresa Exemplo	L S-1010 Rubricas	13/11/2018	13	Inclusão	1.2.0000000000	7
Empresa Exemplo	L S-1010 Rubricas	13/11/2018	15	Inclusão	1.2.0000000000	3
Empresa Exemplo	L S-1010 Rubricas	13/11/2018	16	Inclusão	1.2.0000000000	8
Empresa Exemplo	L S-1010 Rubricas	13/11/2018	17	Inclusão	1.2.0000000000	4
Empresa Exemplo	L S-1010 Rubricas	13/11/2018	18	Inclusão	1.2.0000000000	8
Empresa Exemplo	L S-1010 Rubricas	13/11/2018	19	Inclusão	1.2.0000000000	2
Empresa Exemplo	L S-1010 Rubricas	13/11/2018	20	Inclusão	1.2.0000000000	0
Empresa Exemplo	L S-1010 Rubricas	13/11/2018	22	Inclusão	1.2.0000000000	4
Empresa Exemplo	L S-1010 Rubricas	13/11/2018	23	Inclusão	1.2.0000000000	7
Empresa Exemplo	L S-1010 Rubricas	13/11/2018	24	Inclusão	1.2.0000000000	8
Empresa Exemplo	L S-1010 Rubricas	13/11/2018	25	Inclusão	1.2.0000000000	0
Empresa Exemplo	L S-1010 Rubricas	13/11/2018	26	Inclusão	1.2.0000000000	3

os do Envio

Código	Mensagem	Localização	Soluçã
	1740 evento somente será aceito após a data de início da obrigatoriedade do empregador ao eSocial. Para confirmar a data de obrigatoriedade do empregador, verifique o cronograma disponível no site https://portal.esocial.gov.br/ .		

Relatório

Fechar

Cadastramento Inicial

Fase 1

- S-1000 - Informações do Empregador
- S-1005 - Tabela de Estabelecimentos e Obras de Construção Civil
- S-1010 - Tabela de Atividades Econômicas
- S-1020 - Tabela de Atividades Econômicas
- S-1030 - Tabela de Atividades Econômicas
- S-1040 - Tabela de Atividades Econômicas
- S-1050 - Tabela de Atividades Econômicas
- S-1070 - Tabela de Atividades Econômicas

Empresas...

Painel Pendências

Eventos Validados

Fechar

Aviso



Cadastramento inicial da fase dois enviado com sucesso!

OK

Fase 2

- S-2200 - Admissão do Trabalhador
- S-2300 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego - Início

Enviar

[Invalidados \(1\)](#)
[Duplicados](#)
[Erros de Preenchimento](#)
[Erros Lote](#)
[Aguardando Certificado A3](#)
[Aguardando Envio Múltiplos Vínculos](#)
[Em Processamento](#)
[Acompanhar criação XMLs](#)

# Lote	Empresa	Evento	Código eSocial	Tipo de Envio	Erros	Cadastro	Xml Alterado	XML
3	2 - Empresa Exemplo	L S-2200 Admissão	10	Inclusão	Não	...

- Atualizar
- Atualizar Status
- Filtrar Eventos
- Empresas...
- Validados
- Fechar

[Todos](#)
[Nenhum](#)
[Inverter](#)
[Enviar](#)
[Excluir](#)
[Validar Manualmente](#)

№ Lote	Empresa	Evento	Código eSocial	Tipo de Envio	Xml Alterado	Tipo de Processamento
0	4 - EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	3	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
0	4 - EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	4	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
0	4 - EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	6	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
0	4 - EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	7	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
0	4 - EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	12	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
0	4 - EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	23	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
0	4 - EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	24	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
0	4 - EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	25	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
0	4 - EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	26	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
0	4 - EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	27	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
0	4 - EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	30	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
0	4 - EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	32	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
0	4 - EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	34	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
0	4 - EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	35	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
0	4 - EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	36	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
0	4 - EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	37	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
0	4 - EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	39	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
0	4 - EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	41	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
0	4 - EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	43	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
0	4 - EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	44	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
0	4 - EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	45	Inclusão	Não	Aguardando Retorno Receita
1	4 - EMPRESA EXEMPLO	S-2300 Trabalhador sem vinculo - inicio	16	Inclusão	Não	Aguardando Envio
1	4 - EMPRESA EXEMPLO	S-2300 Trabalhador sem vinculo - inicio	17	Inclusão	Não	Aguardando Envio

Atualizar

Atualizar Stat

Filtrar Evento

Empresas..

Validados

Fechar

Não periódicos
 Periódicos

Empresa	Evento	Data Envio	Código eSocial	Tipo de Envio	Nº Recibo	XML
EMPRESA EXEMPLO	S-2230 Afastamentos	14/11/2018	36	Inclusão	1.1.000000000	9
EMPRESA EXEMPLO	S-2230 Afastamentos	14/11/2018	12	Inclusão	1.1.000000000	7
EMPRESA EXEMPLO	S-2230 Afastamentos	14/11/2018	7	Inclusão	1.1.000000000	8
EMPRESA EXEMPLO	S-2230 Afastamentos	14/11/2018	37	Inclusão	1.1.000000000	8
EMPRESA EXEMPLO	S-2230 Afastamentos	14/11/2018	25	Inclusão	1.1.000000000	1
EMPRESA EXEMPLO	S-2206 Alteração Contratual	14/11/2018	45	Inclusão	1.1.000000000	4
EMPRESA EXEMPLO	S-2300 Trabalhador sem vinculo -	14/11/2018	17	Inclusão	1.1.000000000	4
EMPRESA EXEMPLO	S-2300 Trabalhador sem vinculo -	14/11/2018	16	Inclusão	1.1.000000000	3
EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	14/11/2018	45	Inclusão	1.1.000000000	6
EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	14/11/2018	44	Inclusão	1.1.000000000	4
EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	14/11/2018	43	Inclusão	1.1.000000000	2
EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	14/11/2018	41	Inclusão	1.1.000000000	3
EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	14/11/2018	39	Inclusão	1.1.000000000	4
EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	14/11/2018	37	Inclusão	1.1.000000000	6
EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	14/11/2018	36	Inclusão	1.1.000000000	0
EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	14/11/2018	35	Inclusão	1.1.000000000	6
EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	14/11/2018	34	Inclusão	1.1.000000000	7
EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	14/11/2018	32	Inclusão	1.1.000000000	7
EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	14/11/2018	30	Inclusão	1.1.000000000	6
EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	14/11/2018	27	Inclusão	1.1.000000000	6
EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	14/11/2018	26	Inclusão	1.1.000000000	1
EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	14/11/2018	25	Inclusão	1.1.000000000	9
EMPRESA EXEMPLO	S-2200 Admissão	14/11/2018	24	Inclusão	1.1.000000000	7

Afastamentos

Colaborador: FUNCIONÁRIO EXEMPLO

Admissão:

Motivo	Afastamento	Data Folha	Data Retorno	eSocial Data Início	eSocial Data Fim
Férias	01/09/2014		01/10/2014		
Férias	01/06/2015		01/07/2015		
Férias	01/06/2016		01/07/2016		
Férias	01/06/2017		01/07/2017	?	?
Férias	04/06/2018		04/07/2018		
Doença período superior a 15 dias	18/07/2018	02/08/2018	16/09/2018		
Novo afast. mesma doença	16/09/2018	16/09/2018	15/11/2018		
Novo afast. mesma doença	15/11/2018	15/11/2018	14/01/2019		

tamentos

Contribuidor: Funcionário Exemplo

Assinatura:

Motivo	Afastamento	Data Folha	Data Retorno	eSocial Data Início	eSocial Data Fim
as	01/09/2014		01/10/2014		
as	01/06/2015		01/07/2015		
as	01/06/2016		01/07/2016		
as	01/06/2017		01/07/2017		
as	04/06/2018		04/07/2018		
doença período superior a 15 dias	18/07/2018	02/08/2018	16/09/2018		
o afast. mesma doença	16/09/2018	16/09/2018	15/11/2018	Validado ←	Validado ←
o afast. mesma doença	15/11/2018	15/11/2018	14/01/2019		



Período de validade das informações

[Consultar histórico](#)

Mês/Ano de Início de Validade*

Mês/Ano de Término de Validade

07/2018

Informações do empregador

CNPJ

Nome/Razão Social*

01.000.000/0001-00

EMPRESA EXEMPLO

Classificação Tributária*

Natureza Jurídica

01 - Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com trib

2135 - Empresário (Individual)

Opção pelo Registro Eletrônico de Empregados*

Indicativo de cooperativa*

Indicativo de construtora*

0 - Não optou pelo registro eletrônico de empregados

0 - Não é cooperativa

0 - Não é Construtora

Indicativo de Desoneração da Folha*

0 - Não Aplicável

Indicativo de Entidade Educativa*

Indicativo de Empresa de Trabalho Temporário*

Sim Não

Sim Não



04:51

eSocial

Titular do Certificado
01.000.000/0001-00 - EMPRESA EXEMPLO
Trocar perfil

Empregador ▾

Dados do Empregador

Etiquetas

Empregado ▾

Trabalhador sem Vínculo ▾

Dados do Empregador



eSocial

Titular do Certificado
01.000.000/0001-00 - EMPRESA EXEMPLO
Trocar perfil

Empregador ▾

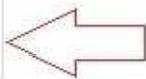
Atividades do Empregador

Relatórios

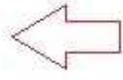
Empregado ▾

Trabalhador sem Vínculo ▾

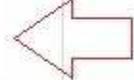
Estabelecimentos/Obras



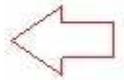
Rubricas



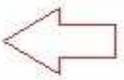
Lotações Tributárias



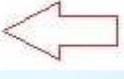
Cargos



Funções



Horários



Consultar histórico



eSocial

Titular do Certificado

01.000.000/0001-00 - Empresa Exemplo

Trocar perfil

Empregador ▾

Empregado ▾

Trabalhador sem Vínculo ▾

- Gestão de Empregados
- Admitir/Cadastrar
- Admissão Preliminar

eSocial

Titular do Certificado
01.000.000/0001-00 - Empresa Exemplo
Trocar perfil



Empregador ▾

Empregado ▾

Trabalhador sem Vínculo ▾

Gestão de Trabalhadores ←

Cadastrar ←

Está aqui: [Empregador](#) > [Dados do Empregador](#)

Informações do Empregador

Manutenção

Controle Arquivo



Relatórios Utilitários Favoritos Ajuda



Folha ▶

Encargos ▶

Informativos ▶

Guias ▶

Recibos ▶

Vale Transporte ▶

Vale Alimentação ▶

Empréstimo Consignado ▶

Aviso Prévio ▶

Provisões ▶

Cadastrais ▶

Outros ▶

Pagamentos ▶

Requerimento Seguro Desemprego

Programação de Férias

Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas

Gráficos

Gerenciador de Relatórios

Mensais ▶

Anuais ▶

Eventuais ▶

e-Social ▶



Painel de Pendências

Controle de Validados

Cadastramento Inicial

Eventos periódicos



Eventos Periódicos

Competência: 01/2019

Tipo da folha: Mensal

Eventos

- S-1200 - Remuneração
- S-1210 - Pagamentos
- S-1250 - Aquisição de Produção Rural
- S-1260 - Comercialização da Produção Rural PF
- S-1280 - Informações Complementares aos Eventos Periódicos
- S-1300 - Contribuição Sindical Patronal
- Efetuar Reabertura

Efetuar Fechamento

- S-1295 - Solicitação de Totalização para Pagamento em Contingência
- S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos ...

Responsável:

1

Empresa Exemplo

Sem movimentação no período

Enviar

Empresas...

Painel Pendências

Excluir eSocial

Fechar

Concluir Atividade...

Soluções ?

Eventos Periódicos

Competência: 01/2019

Tipo da folha: Mensal

Enviar

Empresas...

Painel Pendências

Eventos

S-1200 - P

S-1210

S-1250

S-1260

S-1280

S-1300

Efetua

Atenção



A competência informada para envio dos eventos ao eSocial deverá ser igual ou posterior ao início da obrigatoriedade de envio dos eventos periódicos ao eSocial.

OK

Efetuar Fechamento

S-1295 - Solicitação de Totalização para Pagamento em Contingência

S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos ...

Responsável:

1

Exemplo

Sem movimentação no período

Enviar eSocial

Fechar

Atividade...

ções



Empregador/Contribuinte ▾

Empregado ▾

Trabalhador sem Vínculo ▾

Folha de Pagamentos ▾

Ajuda ▾

Você está aqui: [🏠](#) > [Empregador](#) > [Dados do Empregador](#) > [Lista de Períodos do Empregador](#)

Histórico consultado

Filtro de pesquisa

Histórico consultado

Incluir Validade

	Início da Validade	Término	Ação
	01/2019	-	Alterar Excluir
	07/2018	12/2018 	Alterar Excluir

[Voltar](#)



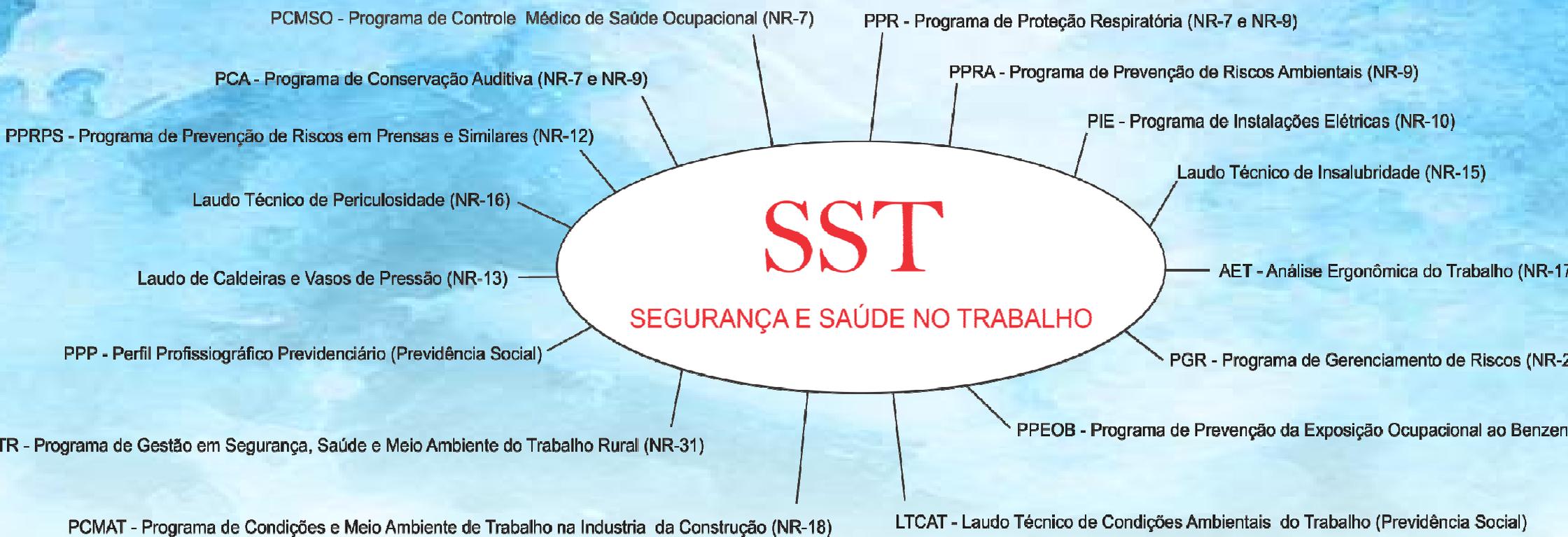
SST

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Segundo o Art. 162 da [CLT](#) (Lei nº 6.514, de 22.12.1977), as empresas de acordo com normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, estarão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho. As normas a que se refere este artigo estabelecerão:

- a)** classificação das empresas segundo o número de empregados e a natureza do risco de suas atividades;
- b)** o número mínimo de profissionais especializados exigido de cada empresa, segundo o grupo em que se classifique, na forma da alínea anterior;
- c)** a qualificação exigida para os profissionais em questão e o seu regime de trabalho;
- d)** as demais características e atribuições dos serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho, nas empresas.

Quais os principais programas e laudos a serem implantados e emitidos a depender da natureza e atividade das empresas?



SST x  eSocial

De acordo com o cronograma do [eSocial](#) os eventos deverão ser enviados em janeiro de 2019. Caso haja alguma mudança em relação a data será publicado oficialmente no portal.

Confira o cronograma de implantação*



	Grandes Empresas*	Demais Entidades Empresariais*	Empregador Pessoa Física* Optantes pelo SIMPLES Produtor Rural PF Ent. Sem Fins Lucrativos	Órgãos Públicos Organizações Internacionais
Cadastros do empregador e tabelas	2018 Janeiro	2018 16 Julho	2019 10 Janeiro	2020 Janeiro
Dados dos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos)	2018 Março	2018 10 Outubro	2019 10 Abril	2020 Resolução Específica
Folha de pagamento	2018 Maio	2019 10 Janeiro	2019 10 Julho	2020 Resolução Específica
Substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias	2018 Agosto	2019 Abril	2019 Outubro	2020 Instrução Normativa Específica
Substituição da GFIP para recolhimento de FGTS	2019 Fevereiro	2019 Abril	2019 Outubro	2020 Circular CAIXA Específica
 Dados de segurança e saúde do trabalhador	2019 Julho	2020 Janeiro	2020 Julho	2021 Janeiro

*Com faturamento anual em 2016 maior que R\$ 78 milhões

*Com faturamento anual em 2016 de até R\$ 78 milhões, exceto empregadores da coluna azul

*Exceto Doméstico

Com base nas últimas alterações disponibilizadas no portal do [eSocial](#), as empresas deverão enviar os seguintes eventos referentes ao SST:

Evento S-2210 Comunicação de Acidente de Trabalho

Evento a ser utilizado para comunicar acidente de trabalho, doença ocupacional ou morte pelo empregador/contribuinte/órgão público, com colaborador afastado ou não de suas atividades laborais. Devendo ser enviado até o primeiro dia útil de sua ocorrência e **em caso de morte deverá ser enviado imediatamente.**

Evento S-2220 Monitoramento da Saúde do Trabalhador

Evento a ser utilizado para o acompanhamento da saúde do trabalhador durante o seu contrato de trabalho, com as informações relativas aos atestados de saúde ocupacional (ASO) e seus exames complementares. Devendo ser enviado **até o dia 07 do mês subsequente** ao da realização do exame.

Evento S-2221 Exames Toxicológicos do Motorista Profissional

Criado recentemente para a prestação de informações referentes a exames toxicológicos dos motoristas profissionais.

Portaria 945 MTE – CAGED e o Exame Toxicológico

A partir do dia 13 de Setembro de 2017 todos os empregadores ao admitir ou desligar motoristas profissionais estão obrigados a declarar o código do **exame toxicológico**, a data do exame médico, o CNPJ do laboratório e o número de inscrição do médico no UFCRM e CRM relativo às informações do **exame toxicológico** no CAGED, conforme modelo disponível no portal do CAGED.

CBOs (Classificação Brasileira de Ocupações) de motoristas profissionais que são obrigatórios na inserção do sistema do CAGED:

782320 – condutor de ambulância;

782410 – motorista de ônibus urbano;

782415 – motorista de trólebus;

782505 – caminhoneiro autônomo (rotas regionais e internacionais);

782510 – motorista de caminhão (rotas regionais e internacionais);

782515 – motorista operacional de guincho.

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

(Portarias 3214/78 e 24 de 29/12/1994)

Nome: FUNCIONARIO

Identidade:

CPF:

Requisição:

Sexo: Masculino

Idade: 24A

Matrícula:

Função: VENDEDOR (CNES-2704)

Lotação:

Convênio:

Empresa:

Tipo de Exame: Admissional		Grupo Sanguíneo e Fator RH: " "	
Exames Realizados			
Exame Clínico	10101012		15/8/2018
Hemograma Completo	40302024		15/8/2018
Glicemia	40302040		15/8/2018
Riscos Ocupacionais			
Físico	Biológico	Químico	Ergonômico
Observações: AUSÊNCIA DE RISCOS			
Médico Coordenador:		Local/Data: Aracaju/SE, 15/8/2018	
CRM:		_____ <i>Ass. e Carimbo do Médico Examinador do Exame</i>	
Conclusão: APTO			

De acordo com os requisitos estabelecidos no Quadro II da Norma Regulamentadora 7 do Ministério do Trabalho e Emprego, este ASO tem a validade máxima de 1 (um) ano, recomendando-se, entretanto, novo exame audiométrico 6 meses após a admissão do funcionário

Recebi em _____, cópia deste Atestado e dos Exames realizados, sendo orientado sobre os mesmos.

Assinatura do Empregado

JUSTA CAUSA

CLT ANTES DA REFORMA

Art. 482 - Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

- a) ato de improbidade;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- e) desídia no desempenho das respectivas funções;
- f) embriaguez habitual ou em serviço;
- g) violação de segredo da empresa;
- h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- i) abandono de emprego;

CLT APÓS A REFORMA

Art. 482 - Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

- a) ato de improbidade;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- e) desídia no desempenho das respectivas funções;
- f) embriaguez habitual ou em serviço;
- g) violação de segredo da empresa;
- h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- i) abandono de emprego;

i) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

j) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de

legítima defesa, própria ou de outrem;

l) prática constante de jogos de azar.

i) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

j) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de

legítima defesa, própria ou de outrem;

l) prática constante de jogos de azar.

m) perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado.

Evento S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco

Evento a ser utilizado para registrar a vinculação de cada trabalhador aos ambientes em que exercem atividades (códigos do evento S-1060). Ser individualizado a quais fatores de risco existentes no ambiente o trabalhador está exposto, bem como a descrição das proteções coletivas e individuais utilizadas e sua eficácia, e as informações de periculosidade e insalubridade.

Devendo ser enviado **até o dia 07 do mês subsequente** ao da ocorrência antes dos eventos mensais da remuneração do colaborador e em casos de alteração ou encerramento de atividades realizadas no ambiente.

Evento S-2245 – Treinamentos, Capacitações e Exercícios Simulados

Evento a ser utilizado para registrar os treinamentos obrigatórios de acordo com as NRs. Devendo ser enviado **até o dia 07 do mês subsequente** ao da finalização do treinamento, capacitação ou exercício simulado.

Existe uma diferença entre ensinar e mostrar o que se sabe.

Quando se ensina, doa-se, entrega-se uma parte do conhecimento, abre-se a porta do entendimento. Ensinar é altruísmo. Quando mostra-se o que se sabe, infla-se o ego, pratica-se a humilhação, exalta-se a própria inteligência.

Mostrar o que se sabe é egoísmo.

(Aiom Ner)